



# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CIRCULAR N º 40/2018- DG

Avaré, 13 de novembro de 2018.

## LEMBRETE

Estarão presentes representantes da AMVAPA – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema para explicar sobre o SAMU, nos termos do Requerimento nº 1168/2018, de autoria do Ver. Flávio Eduardo Zandoná e outros, aprovado por unanimidade.

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 19/11/2018 - Segunda Feira – às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Antonio Angelo Cicirelli designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 19 de novembro do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2018** - Discussão Única

**Autoria:** Mesa Diretora

**Assunto:** Dispõe sobre alteração da Resolução 386 de 2014, alterada pela Resolução 398/2016 quanto às atribuições do cargo de Chefe Jurídico e dá outras providências.

**Anexo:** Cópias do Projeto de Resolução nº 11/2018 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. **(c/emendas)**

2. **PROJETO DE LEI Nº 101/2018** - Discussão Única

**Autoria:** Prefeito Municipal

**Assunto:** Institui no âmbito da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA, o Programa de Recuperação de Crédito - PRC/FREA e dá outras providências (c/SUBSTITUTIVO)

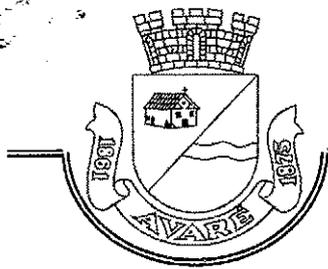
**Anexo:** Cópias do Projeto de Lei nº 101/2018 e dos Pareceres do Jurídico e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor. **(c/emenda)**

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)  
**Vereador (a)**  
NESTA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA PORTARIA 328/2015  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA





# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ  
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 S. Sessão, 12 NOV 2018 / 20  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

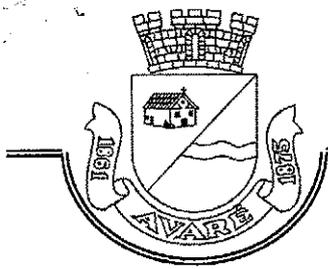
(Dispõe sobre alteração da Resolução 386 de 2014, alterada pela Resolução 398/2016 quanto às atribuições do cargo de Chefe Jurídico e da outras providencias.)

A Mesa da Câmara de Vereadores da Estancia Turística do Município de Avaré, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

**Artigo 1º** – O cargo de Chefe Jurídico, previsto no Anexo IV do Tomo II – Dos Cargos de provimento em comissão/confiança – da Resolução 386 de 2014, alterada pela Resolução 398/2016, passa a ter as seguintes atribuições:

“O Cargo não integra a carreira da Advocacia Pública, se destinando somente à chefia, não substituindo a carreira em si; cargo em comissão, isolado, de vínculo precário, de livre provimento e exoneração, de relevância na direção superior do Poder Legislativo, sem regime de dedicação exclusiva ou integral ao serviço, com exercício de encargo diferenciado de natureza especial, diretamente subordinado e de fidelidade e confiança pessoal da Chefia do Poder Legislativo, a quem deve diretamente se reportar, informando, aconselhando e auxiliando aquele no desempenho de suas funções, com os seguintes encargos: acompanhar os trabalhos jurídicos da Câmara Municipal, sem poder de decisão relevante sobre assuntos jurídicos, parlamentares e políticos; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e demais atividades atribuídas pela Presidência da Câmara; sugerir ao Presidente da Câmara medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público; propiciar ao Chefe do Poder Legislativo uma visão prospectiva da totalidade da organização e do ambiente em que atua; zelar pela relação de comprometimento e confiança perante seu superior; supervisionar a execução dos assuntos jurídicos pelo Departamento Jurídico, avaliando a execução das atividades, mantendo a Autoridade nomeante informada; participar no planejamento estratégico e na gestão político-administrativa, propondo à Autoridade nomeante procedimentos de atualização e modernização do Poder Legislativo; comparecer às Sessões Plenárias e às audiências públicas, quando solicitado, auxiliando e orientando a Autoridade nomeante conforme suas diretrizes políticas; propiciar ao Chefe do Poder Legislativo uma visão prospectiva da totalidade da organização e do ambiente em que atua; avaliar juntamente com a Autoridade nomeante o planejamento das políticas públicas e a boa gestão pública dos projetos políticos municipais, bem como seus resultados políticos para o Município; acompanhar a Autoridade nomeante na interlocução política com o Poder Executivo, quando solicitado; zelar pela relação de comprometimento e confiança perante seu superior.





# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**Artigo 2º** – Eventuais despesas com a presente Resolução, serão suportadas pelas dotações próprias.

**Artigo 3º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 07 de novembro de 2.018.

**Antonio Angelo Cicirelli**  
Presidente da Câmara

**Sérgio Luiz Fernandes**  
1º Secretário

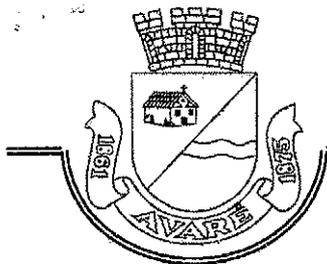
**Flávio Eduardo Zandoná**  
Vice-Presidente

**Jairo Alves de Azevedo**  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ  
Lido do Expediente \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

\_\_\_\_\_  
DIR. DA SECRETARIA





## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como fim, alinhar de forma objetiva, as atribuições do cargo de Chefe Jurídico.

Tal pretensão visa acolher recomendação do Tribunal de Contas, que observou distorções na Resolução 386 de 2014, alterada pela Resolução 398/2016.

A propositura ainda encontra-se em plena sintonia com o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no **AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 883.446 SÃO PAULO RELATOR: MIN. ROBERTO BARROSO 26/05/2017.**

Assim, a propositura tem como finalidade refinar as atribuições funcionais, em prestígio aos comandos constitucionais.

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Data: 07/11/2018 Hora: 13:12

Espécie: Correspondência Recebida Nº 767/2018

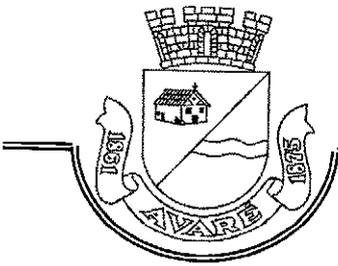
Autoria: Mesa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

Assunto: Projeto de Resolução Dispõe sobre alteração Resolução 386/2014, alterada pela resolução 398/2016 quanto às atribuições do cargo de chefe jurídico.

00760/2018



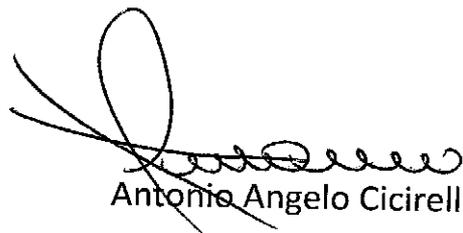
Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré  
J U N T A D A  
Em 12 de Novembro de 20 18  
Junto a estes autos nº 05 contendo  
Certidão  
mf  
Assinatura do funcionário

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, para os efeitos do Projeto de Resolução nº 11/18 que dispõe sobre a alteração da Resolução 386/2014, alterada pela Resolução 398/2016 quanto às atribuições do cargo de Chefe Jurídico, que tal fato não comprometerá a execução orçamentária, posto que não haverá impacto financeiro, pois não gerará aumento na despesa.

**Avaré, 13 de Novembro de 2.018**

  
Marilene Rita Fernandes  
Chefe Financeiro  
CRC-1SP322105/O-0

  
Antonio Angelo Cicirelli  
Presidente da Câmara  
Ordenador de Despesa



# Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

## DIVISÃO JURÍDICA

Processo nº 160/2018.  
Projeto de Resolução nº 11/2018.  
Autor: **Mesa da Câmara**

**Assunto: “Dispõe sobre alteração da Resolução 386/2016, alterada pela Resolução nº 398/2016 quanto às atribuições do cargo de Chefe Jurídico e dá outras providencias.**

### P A R E C E R

Trata-se de Projeto de Resolução que altera a Resolução 386/2016, alterada pela Resolução nº 398/2016 quanto às atribuições do cargo de Chefe Jurídico.

O artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, estabelece que compete ao Município **legislar sobre assuntos de interesse local**.

No mesmo sentido, o artigo 4º, I, da Lei Orgânica do Município de Avaré, dentre outras, atribui ao Município competência para **legislar sobre assuntos de interesse local**.

Nesse passo, cumpre lembrar o traz a Carta Republicana vigente, em especial o disposto no *caput* do artigo 37, que reza:

**“Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**



## Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

### DIVISÃO JURÍDICA

***obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade.***”

Não é outro o respeito a tais princípios pela Constituição Estadual, senão vejamos o artigo 111:

***“Art. 111. A administração pública direta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público”.***

Para delimitar um campo de ação necessariamente máximo ao agente público, para estabelecer parâmetros socialmente exigíveis na sua gestão dos negócios públicos, para cercear excessos, para coibir abusos e desmandos, é que a Constituição de 1988, por vez primeira na história fez constar do seu texto exatamente os princípios de administração, no que foi imitada e até mesmo complementada pelas Constituições dos Estados.

O magistério de Celso Ribeiro Bastos ensina:

***“Este princípio entronca-se com a própria noção de Estado de Direito. Estado de Direito é aquele que se submete ao próprio direito que criou, razão pela qual não deve ser motivo surpresa constituir-se o princípio da legalidade um dos sustentáculos fundamentais do estado de Direito.(...)”***

***De tudo ressalta que a Administração não tem fins próprios, mas há de buscá-los na lei, assim como, em regra, não desfruta de liberdade, escrava que é da ordem jurídica.”(In Curso de Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP, l.994, pp. 24/5).***



# Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

## DIVISÃO JURÍDICA

Neste sentido, necessário tecer algumas considerações sobre o projeto ora analisado.

No tocante à iniciativa pode-se afirmar que o tema é de iniciativa da Mesa por força do artigo 15, “a” do Regimento Interno.

No mérito, a matéria é afeta à organização interna da Câmara, consoante previsão do artigo 51, IV da Carta Republicana aplicável simetricamente aos demais entes federados, consoante artigo 20, III da Carta Bandeirante.

Nesse sentido também dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Avaré (Resolução 407/2017).

***Art. 20 - A Mesa Diretora é o órgão condutor de todos os trabalhos Legislativos e administrativos da Câmara Municipal e a ela, dentre outras atribuições, compete:***

***XV – propor projetos de resolução dispondo sobre:***

***a) sua organização, funcionamento e poder de polícia, bem como criação, transformação ou extinção dos seus cargos e funções e a fixação da respectiva remuneração, observados parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;***

Destarte, não se vislumbra no vertente Projeto qualquer mácula capaz de inquiná-lo de ilegal ou inconstitucional.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

## DIVISÃO JURÍDICA

Diante do exposto, s.m.j., o Projeto em epígrafe não se encontra maculado pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade, motivo pelo qual opina esta divisão jurídica pela **regular tramitação**, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

Avaré (SP), 13 de novembro de 2018.

**LETICIA F. S. P. DE LIMA**  
**Procuradora Jurídica**



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Projeto de Resolução nº 11/2018

Processo nº 160/2018

Autoria: Mesa

**Assunto:** Dispõe sobre alteração da Resolução 386 de 2014, alterada pela Resolução 398/2016 quanto às atribuições do cargo de Chefe Jurídico e dá outras providências

**Comissão:** Constituição, Justiça e Redação.

Câmara Municipal de Avaré  
Comissão de Constituição Justiça e Redação  
PROCESSO Nº 160/2018  
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: CESAR  
AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

S. Sessões, 13 de novembro de 2018

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

### PARECER

Cuida-se do Projeto de, que dispõe sobre alteração da Resolução 386/2014, alterada pela Resolução 398/2016 quanto às atribuições do cargo de Chefe Jurídico e dá outras providências

O artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como o artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Avaré estabelecem que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Cumpra relembrar o disposto na Carta Republicana vigente, disposto no *caput* do artigo 37:

**“Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).”**

Prescreve ainda a Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo 111:

**“Art. 111. A administração pública direta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público”.**

Verifica-se, pois, que o projeto traz em seu bojo alterações quanto às atribuições do Chefe Jurídico.

No tocante à iniciativa pode-se afirmar que o tema é de iniciativa da Mesa por força do artigo 20, inciso XV, alínea “a” do Regimento Interno.

**Art. 20. A Mesa Diretora é o órgão condutor de todos os trabalhos Legislativos e administrativos da Câmara Municipal e a ela, dentre outras atribuições, compete:**

**XV - propor projetos de resolução dispondo sobre:**

a) sua organização, funcionamento e poder de polícia, bem como criação, transformação ou extinção dos seus cargos e funções e a fixação da respectiva remuneração, observados parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Quanto à redação do Projeto de Resolução, sugerimos as correções a seguir:



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

## EMENDA DE REDAÇÃO

Emenda ao artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

“O cargo não integra a carreira da Advocacia Pública, se destinando somente à chefia, não substituindo a carreira em si; cargo em comissão, isolado, de vínculo precário, de livre provimento e exoneração, de relevância na direção superior do Poder Legislativo, sem regime de dedicação exclusiva ou integral ao serviço, com exercício de encargo diferenciado de natureza especial, diretamente subordinado e de fidelidade e confiança pessoal da Chefia do Poder Legislativo, a quem deve diretamente se reportar, informando, aconselhando e auxiliando aquele no desempenho de suas funções, com os seguintes encargos: acompanhar os trabalhos jurídicos da Câmara Municipal, sem poder de decisão relevante sobre assuntos jurídicos, parlamentares e políticos; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e demais atividades atribuídas pela Presidência da Câmara; sugerir ao Presidente da Câmara medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público; propiciar ao Chefe do Poder Legislativo uma visão prospectiva da totalidade da organização e do ambiente em que atua; zelar pela relação de comprometimento e confiança perante seu superior; supervisionar a execução dos assuntos jurídicos pelo Departamento Jurídico, avaliando a execução das atividades, mantendo a Autoridade nomeante informada; participar no planejamento estratégico e na gestão político-administrativa, propondo à Autoridade nomeante procedimentos de atualização e modernização do Poder Legislativo; comparecer às Sessões Plenárias; **comparecer** às audiências públicas, quando solicitado, auxiliando e orientando a Autoridade nomeante conforme suas diretrizes políticas; proporcionar ao Chefe do Poder legislativo uma visão prospectiva da totalidade da organização e do ambiente em que atua; avaliar juntamente com a Autoridade nomeante o planejamento das políticas públicas e a boa gestão pública dos projetos políticos municipais, bem como seus resultados políticos para o Município; acompanhar a Autoridade nomeante na interlocução política com o Poder Executivo, quando solicitado”.

Posto isso, esta Comissão opina pela regular tramitação da propositura, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Casa legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.C.J.R. - S. Sessões, 13 de novembro de 2018.

  
MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON  
Presidente

  
CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI  
Vice-Presidente

  
ALESSANDRO RIOS CONFORTI  
Membro



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2018**

Emenda supressiva ao Projeto de Resolução nº 11/2018, de autoria da, que dispõe sobre alteração da Resolução 386 de 2014, alterada pela Resolução 398/2016 quanto às atribuições do cargo de Chefe Jurídico e dá outras providências.

Fica, por esta emenda, suprimida a seguinte atribuição:  
“Participar no planejamento estratégico e na gestão político-administrativa, propondo à Autoridade nomeante procedimentos de atualização e modernização do Poder Legislativo”

Emenda ao artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

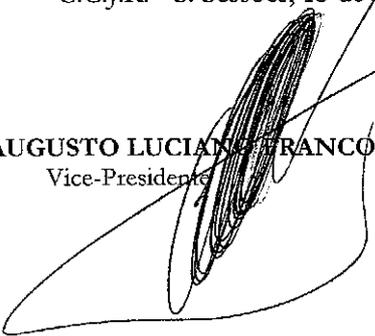
Art. 1º (...)

“O cargo não integra a carreira da Advocacia Pública, se destinando somente à chefia, não substituindo a carreira em si; cargo em comissão, isolado, de vínculo precário, de livre provimento e exoneração, de relevância n direção superior do Poder Legislativo, sem regime de dedicação exclusiva ou integral ao serviço, com exercício de encargo diferenciado de natureza especial, diretamente subordinado e de fidelidade e confiança pessoal da Chefia do Poder Legislativo, a quem deve diretamente se reportar, informando, aconselhando e auxiliando aquele no desempenho de suas funções, com os seguintes encargos: acompanhar os trabalhos jurídicos da Câmara Municipal, sem poder de decisão relevante sobre assuntos jurídicos, parlamentares e políticos; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e demais atividades atribuídas pela Presidência da Câmara; sugerir ao Presidente da Câmara medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público; propiciar ao Chefe do Poder Legislativo uma visão prospectiva da totalidade da organização e do ambiente em que atua; zelar pela relação de comprometimento e confiança perante seu superior; supervisionar a execução dos assuntos jurídicos pelo Departamento Jurídico, avaliando a execução das atividades, mantendo a Autoridade nomeante informada; comparecer às Sessões Plenárias; **comparecer** às audiências públicas, quando solicitado, auxiliando e orientando a Autoridade nomeante conforme suas diretrizes políticas; proporcionar ao Chefe do Poder legislativo uma visão prospectiva da totalidade da organização e do ambiente em que atua; avaliar juntamente com a Autoridade nomeante o planejamento das políticas públicas e a boa gestão pública dos projetos políticos municipais, bem como seus resultados políticos para o Município; acompanhar a Autoridade nomeante na interlocução política com o Poder Executivo, quando solicitado”.

C.C.J.R. - S. Sessões, 13 de novembro de 2018.

**CESAR AUGUSTO LUCIANI FRANCO MORELLI**  
Vice-Presidente

**ALESSANDRO RIOS CONFORTI**  
Membro





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Estância Turística de Avaré, 27 de Setembro de 2018.

Of. nº 143/2018/CM

**CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO  
S. Sessões, **15 OUT 2018** / 20  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor  
S. Sessões, **15 OUT 2018** / 20  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Encaminho para a apreciação por parte desse Legislativo o Projeto de Lei nº 101, que Institui no âmbito da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ – FREA., o Programa de Recuperação de Crédito – PRC/FREA e dá outras providências.

Tal projeto tem objetivo claro de diminuição da dívida ativa, bem como melhora na arrecadação, se assemelhando ao programa de REFIS, que nos mesmos moldes, objetiva a recuperação de crédito, este no entanto, dos débitos fiscais.

Certo de que Vossa Excelência acolherá este pedido com plena solicitude, aproveito a oportunidade para agradecer reiterando meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Data: 11/10/2018 Hora: 10:29  
Espécie: Correspondência Recebida Nº 712/2018  
Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Of. 143/2018 CM Projeto de Lei Institui programa de recuperação de crédito freea

A Sua Excelência o Senhor  
ANTONIO ANGELO CICIRELLI  
Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré  
**N e s t a**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
Lido do Expediente **15 OUT 2018** de

**DIR. DA SECRETARIA**



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

101  
Projeto de Lei nº 2018

Institui no âmbito da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ – FREA., o Programa de Recuperação de Crédito – PRC/FREA e dá outras providências.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Avaré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ, mantenedora do COLÉGIO UNIVERSITÁRIO e das FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ – FIRA, entidade de direito público, devidamente registrada no CNPJ sob nº 50.808.989/0001-32, com sede à Praça Romeu Bretas, nº 163, centro, na Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS/FREA – PRC/FREA, destinada a promover a regularização dos débitos oriundos de inadimplência dos cursos Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Universitário, consistentes nas multas e juros aplicados sobre os débitos correspondentes de mensalidades e/ou taxas administrativas, da prestação de serviços educacionais, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013, já inscritos em dívida ativa, ajuizadas ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

**§ 1º** - Os descontos concedidos, conforme anexo 1, serão aplicados sobre os decorrentes de multa e juros dos débitos relacionados a mensalidades e/ou taxas administrativas.

**§ 2º** - O PRC/FREA será administrado pelo DP FINANCEIRO da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA, ora credora.

**§ 3º** - A Dívida Ativa já ajuizada, será negociado no valor original da ação, ou seja, no valor constante na data do ajuizamento, acrescido de honorários advocatícios na fração de 10% (dez por cento) da ação, mais custas judiciais (taxa de diligência do oficial de justiça, taxa de pesquisa junto aos sistemas INFOJUD/RENAJUD/ARISP/PUBLICAÇÕES DE EDITAIS/RECEITA FEDERAL); as custas processuais finais, se houver, ficará a cargo do(a) DEVEDOR(A).

**Art. 2º** - O ingresso no PRC/FREA dar-se-á por opção do(a) DEVEDOR(A) junto a CREDORA – FREA, que se faz jus ao regime especial de consolidação dos débitos de mensalidades e/ou taxas administrativas incluídas no programa, devidamente e apuradas nos termos do(s) contrato(s) de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** firmado(s) entre devedor(a) e a credora, tendo por base a data da opção.



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único. A opção poderá ser formalizada por prazo indeterminado.

**Art. 3º** - A dívida ativa, ajuizada ou não, com os acréscimos legais poderá ser paga em parcelas mensais e sucessivas com desconto, conforme Anexo I que integra a presente lei, com valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 1º Poderá ser objeto de um outro parcelamento os títulos vigência negociados que ainda são passíveis de vencimentos.

§ 2º Para formalização de renegociação de títulos já negociados, fica condicionado ao pagamento de entrada à TÍTULO DE SINAL E PRINCÍPIO DE PAGAMENTO o percentual correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total já negociado e consolidados.

§ 3º O parcelamento implica na elaboração de CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA pelo qual O(A) DEVEDOR(A) confessa e reconhece que possui uma dívida a ser paga diretamente a CREDORA, sendo irretratável, com a defesa e/ou recurso administrativo, e/ou desistência dos recursos já interpostos.

§ 4º A adesão ao PRC/FREA, cujo pacto será formalizado através de Contrato de Confissão de Dívida efetivar-se-á mediante ao pagamento da 1ª (primeira) parcela, conforme estabelecido no Art 3º desta;

§ 5º O(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) deverá(ão) ser pago(s) através de boleto(s) bancário, emitido(s) pela FUNDAÇÃO CREDORA, e ora recebido(a) pelo(a) DEVEDOR(A), a sua quitação se dará mediante a comprovação da autenticação mecânica, devidamente verificada a compensação na conta da CREDORA.

§ 6º Fica autorizada a FUNDAÇÃO CREDORA instituir a ASSUNSSÃO DE DÍVIDA, cujo(a) o(a) DEVEDOR(A) transfere a uma terceira pessoa a cessão de débitos, mediante CONTRATO DE CONFISSÃO/ASSUNÇÃO DE DÍVIDA.

**Art. 4º** - Ao optar pelo PRC/FREA o (a) DEVEDOR(A) sujeitar-se-á pela aceitação em caráter irrevogável e irretratável, e deverão ser cumpridos pelas partes credora, devedor(a) e/ou seus herdeiros ou sucessores a qualquer títulos.

**Art. 5º** - A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pela FREA.

**Art. 6º** - O(A) DEVEDOR(A) será excluído do PRC/FREA, mediante ato do Diretor Executivo - FREA, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou subtrair receita do(a) devedor(a) optante.

III - inadimplência, por 3 (três) meses consecutivos;

§ 1º No caso de atraso no(s) pagamento(s) de até 03(três) meses consecutivos, constantes, tornar-se-ão vencidas de forma antecipada as demais parcelas acordadas em conformidade com o disposto no artigo 1.425, inciso III, do Código Civil Brasileiro em vigência.

§ 2º - Se ocorrer a hipótese prevista no parágrafo anterior, a CREDORA poderá exigir a dívida na sua totalidade, amortizando-se do montante as parcelas porventura quitadas.



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art 7º** - Caso a **CREDORA** venha lançar mão de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para a cobrança de seu crédito, o (a) **DEVEDOR(a)** pagará, ainda, pelas custas judiciais ou extrajudiciais, além de honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 26 de Setembro de 2018.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

# PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO/FREA - PRC/FREA

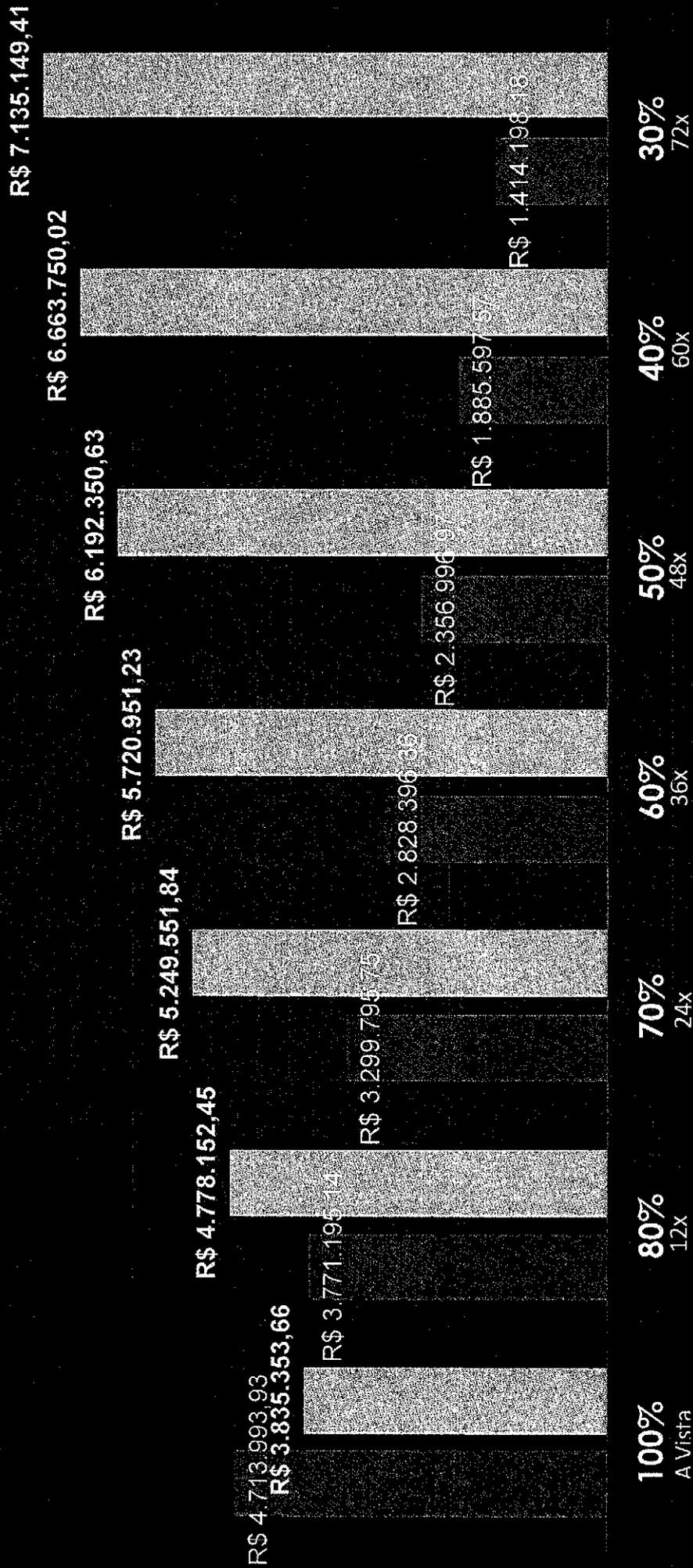
## PROJEÇÃO FINANCEIRA DE RECEBIMENTO

Valor do Capital	Multa e Juros	Valor Total Divida Ativa	DESCONTO DO BENEFÍCIO		DESCONTO R\$(Multa/Juros)	A RESTITUIR (CAPITAL + DESC)	OPÇÃO PARCELAS	VALOR MENSAL
			Desc (Multa/Juros)	%(Multa/Juros)				
R\$ 3.835.353,66	R\$ 4.713.993,93	R\$ 8.549.347,59	Desc (Multa/Juros) 100%	100%	R\$ 4.713.993,93	R\$ 3.835.353,66	1	R\$ 3.835.353,66
R\$ 3.835.353,66	R\$ 4.713.993,93	R\$ 8.549.347,59	Desc (Multa/Juros) 80%	80%	R\$ 3.771.195,14	R\$ 4.778.152,45	12	R\$ 398.179,37
R\$ 3.835.353,66	R\$ 4.713.993,93	R\$ 8.549.347,59	Desc (Multa/Juros) 70%	70%	R\$ 3.299.795,75	R\$ 5.249.551,84	24	R\$ 218.731,33
R\$ 3.835.353,66	R\$ 4.713.993,93	R\$ 8.549.347,59	Desc (Multa/Juros) 60%	60%	R\$ 2.828.396,36	R\$ 5.720.951,23	36	R\$ 158.915,31
R\$ 3.835.353,66	R\$ 4.713.993,93	R\$ 8.549.347,59	Desc (Multa/Juros) 50%	50%	R\$ 2.356.996,97	R\$ 6.192.350,63	48	R\$ 129.007,30
R\$ 3.835.353,66	R\$ 4.713.993,93	R\$ 8.549.347,59	Desc (Multa/Juros) 40%	40%	R\$ 1.885.597,57	R\$ 6.663.750,02	60	R\$ 111.062,50
R\$ 3.835.353,66	R\$ 4.713.993,93	R\$ 8.549.347,59	Desc (Multa/Juros) 30%	30%	R\$ 1.414.198,18	R\$ 7.135.149,41	72	R\$ 99.099,30

*R*

*ES*

# AMORTIZAÇÃO = CRÉDITO



Handwritten signature and initials.



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO  
ORAÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Na qualidade de Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré-FREA, DECLARO para os devidos fins, especificamente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que anistia de até 100% (cem por cento) no pagamento À VISTA e no parcelamento variável de 12(doze) a 72(setenta e duas) parcelas, conforme tabela – Anexo 1, integrante do Projeto de Lei, dos valores relativos aos juros moratórios e multa moratória, incidentes sobre créditos de mensalidades e/ou taxas administrativas, inscrita em Dívida Ativa, objeto do Projeto de Lei em tela, possui adequação orçamentário-financeiro, com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual, e com a lei de diretrizes orçamentárias, e não afetará as metas e resultados da receita prevista.

Avaré, 28 de setembro de 2018.

---

Edson Gabriel da Silva  
Presidente - FREA



## Relação Sintética de Devedores

Mes/Parcela: Todos Vencto. De 01/01/2000 até 31/12/2013 Atualizar até: 18/09/2018	Unidade: Todas as unidades Curso: Todos os cursos Turno: Todos os turnos Série/período/ano: Todos Turma: Todas as turmas	Tipo de Débito: Todos Desconto: Todos os descontos Plan. Pgto: Todos os planos de pgtos
--	--	---

## Unidade Colégio Universitário de Avaré

## Curso Ensino Fundamental I

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A C - TD - 2011	1	2	5	1	918,55	786,45	1.705,00
2 A A - MH	2	1	5	1	1.025,30	747,39	1.772,69
3 A A - MH	3	1	1	1	245,39	144,42	389,81
3 A A - MH - 2011	3	1	10	2	2.089,70	1.785,85	3.875,55
3 A C - TD	3	2	11	1	2.428,49	1.850,67	4.279,16
4 A A - MH - 2011	4	1	5	1	1.267,40	1.081,06	2.348,46
4 A B - TD	4	2	9	1	2.611,80	1.678,76	4.290,56
5 A B - MH	5	1	10	1	3.414,60	2.175,07	5.589,67
MIGRAÇA QUALITY (QI)99		1	4353	765	1.753.618,84	2.503.398,94	4.257.017,78
NU - 1 A A - MH - 2	1	1	3	1	530,73	424,38	955,11
NU - 3 A A - MH - 2	3	1	3	1	653,58	522,62	1.176,20
NU - 5 A B - MH - 2	5	1	3	1	957,36	765,56	1.722,92
<b>Total:</b>			<b>4418</b>	<b>777</b>	<b>1.769.761,74</b>	<b>2.515.361,17</b>	<b>4.285.122,91</b>

## Curso Ensino Médio

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 B - EM	1	1	8	1	3.688,64	2.398,21	6.086,85
2 A - EM	2	1	24	3	10.878,57	8.031,41	18.909,98
2 A - EM - 2011	2	1	1	1	0,01	0,00	0,01
3 A - EM	3	1	50	5	15.211,41	9.772,06	24.983,47
3 A - EM - 2011	3	1	20	3	4.150,07	3.230,16	7.380,23
<b>Total:</b>			<b>103</b>	<b>13</b>	<b>33.928,70</b>	<b>23.431,84</b>	<b>57.360,54</b>

## Curso Ensino Fundamental II

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
6 A A - MH	6	1	13	1	4.039,39	3.092,72	7.132,11
7 A B - MH	7	1	3	1	1.244,34	844,88	2.089,22
8 A A - MH - 2011	8	1	1	1	387,07	322,47	709,54
8 A B - MH	8	1	12	2	5.288,93	3.457,99	8.746,92
9 A A - MH	9	1	14	3	6.023,03	4.536,77	10.559,80
9 A A - MH - 2011	9	1	4	1	1.292,42	1.109,03	2.401,45
9 A B - MH	9	1	43	2	7.716,33	5.012,75	12.729,08
9 A B - MH - 2011	9	1	1	1	343,52	287,10	630,62
9 A C - MH	9	1	21	2	8.546,11	5.505,81	14.051,92
<b>Total:</b>			<b>112</b>	<b>14</b>	<b>34.881,14</b>	<b>24.169,52</b>	<b>59.050,66</b>
<b>Total unidade:</b>			<b>4633</b>	<b>804</b>	<b>1.838.571,58</b>	<b>2.562.962,53</b>	<b>4.401.534,11</b>

## Unidade FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ



## Relação Sintética de Devedores

Mes/Parcela: Todos  
Vencto. De 01/01/2000  
até 31/12/2013  
Atualizar até: 18/09/2018

Unidade: Todas as unidades  
Curso: Todos os cursos  
Turno: Todos os turnos Série/período/ano: Todos Turma: Todas as turmas

Tipo de Débito: Todos  
Desconto: Todos os descontos  
Plan. Pgto: Todos os planos de pgto

## Unidade FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ

## Curso ARTES

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A ART - GD 2013	1	3	18	4	4.529,28	2.953,01	7.482,29
2 A ART - GD 2013	2	3	9	2	2.136,64	1.316,07	3.452,71
3 TERM A ART	3	3	36	2	7.924,50	6.295,33	14.219,83
4 A ART	4	3	24	1	5.576,64	3.944,05	9.520,69
5 A ART	5	3	8	1	2.031,58	1.267,76	3.299,34
8 A ART	8	3	79	7	18.249,89	12.933,78	31.183,67
8 A ART REG	8	3	1	1	79,00	46,49	125,49
<b>Total:</b>			<b>175</b>	<b>18</b>	<b>40.527,53</b>	<b>28.756,49</b>	<b>69.284,02</b>

## Curso CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A - C.BI	1	3	20	3	4.710,00	3.590,23	8.300,23
1 A C.BI - GD 2013	1	3	3	1	658,33	441,35	1.099,68
1 TERM A C.BI	1	3	18	3	3.969,00	3.396,95	7.365,95
2 A C.BI	2	3	32	2	8.082,88	6.489,90	14.572,78
3 A - C.BI	3	3	2	1	942,00	729,31	1.671,31
3 A C.BI	3	3	22	3	5.993,58	3.812,37	9.805,95
6 B C.BI - 2008	6	3	14	1	3.454,68	2.264,11	5.718,79
6 C C.BILGICAS -	6	3	5	1	882,00	749,48	1.631,48
8 A C.BI	8	3	74	7	19.639,49	13.576,73	33.216,22
<b>Total:</b>			<b>190</b>	<b>22</b>	<b>48.331,96</b>	<b>35.050,43</b>	<b>83.382,39</b>

## Curso EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A - ED.F - LIC	1	3	14	2	3.956,40	2.938,65	6.895,05
1 A ED.F - LIC - GD	1	3	8	2	1.974,98	1.275,21	3.250,19
1 B ED.F - LIC - GD	1	3	15	2	3.949,95	2.573,55	6.523,50
1 TERM A ED.F LIC	1	3	31	4	6.739,26	5.858,10	12.597,36
1 TERM B ED.F LIC	1	3	6	1	1.323,00	1.135,23	2.458,23
2 A ED.F - LIC	2	3	70	4	14.842,60	10.530,53	25.373,13
2 A ED.F - LIC - GD	2	3	5	1	1.316,65	808,19	2.124,84
2 B ED.F - LIC	2	3	1	1	220,50	191,85	412,35
2 B ED.F - LIC - GD	2	3	8	2	2.501,65	1.514,25	4.015,90
3 A - ED.F - LIC	3	3	34	2	7.433,30	5.285,47	12.718,77
3 A ED.F - LIC	3	3	33	3	6.478,82	4.223,22	10.702,04
4 A ED.F - LIC	4	3	5	1	1.269,25	772,31	2.041,56
5 A - ED.F - LIC	5	3	47	2	11.744,79	8.273,47	20.018,26
5 A ED.F - LIC	5	3	6	1	1.493,82	916,55	2.410,37
6 A ED.F - LIC	6	3	16	1	3.978,42	2.668,60	6.647,02



## Relação Sintética de Devedores

Mes/Parcela: Todos Vencdo. De 01/01/2000 até 31/12/2013 Atualizar até: 18/09/2018	Unidade: Todas as unidades Curso: Todos os cursos Turno: Todos os turnos Série/período/ano: Todos Turma: Todas as turmas	Tipo de Débito: Todos Desconto: Todos os descontos Plan. Pgto: Todos os planos de pgtos
--	--	---

## Unidade FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ

## Curso EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
7 A - ED.F - LIC	7	3	22	3	6.247,20	4.860,18	11.107,38
8 A ED.F - LIC	8	3	81	7	20.313,75	14.260,84	34.574,59
<b>Total:</b>			402	39	95.784,34	68.086,20	163.870,54

## Curso HISTÓRIA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A - HIS	1	3	2	1	471,00	347,16	818,16
2 A HIS	2	3	22	2	5.950,98	4.036,28	9.987,26
2 A HIS GD 2013	2	3	11	2	3.331,15	2.027,53	5.358,68
3 A HIS	3	3	6	1	1.509,48	926,21	2.435,69
4 A HIS	4	3	6	1	1.579,98	973,78	2.553,76
8 A HIS	8	3	7	2	1.843,31	1.119,45	2.962,76
<b>Total:</b>			54	9	14.685,90	9.430,41	24.116,31

## Curso LETRAS

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A - LET	1	3	3	1	706,50	553,77	1.260,27
1 TERM A LET	1	3	57	6	12.675,28	10.144,31	22.819,59
2 A LET	2	3	28	5	6.450,77	5.206,91	11.657,68
2 A LET - GD 2013	2	3	6	1	1.902,48	1.163,55	3.066,03
3 A - LET	3	3	31	2	7.538,74	5.465,06	13.003,80
5 A - LET	5	3	23	1	5.371,32	3.773,12	9.144,44
5 A LET - REG	5	3	1	1	94,20	70,86	165,06
8 A LET	8	3	16	4	4.179,48	2.532,01	6.711,49
<b>Total:</b>			165	21	38.918,77	28.909,59	67.828,36

## Curso MATEMÁTICA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A - MAT	1	3	18	4	4.541,78	3.467,21	8.008,99
1 A MAT - GD 2013	1	3	7	2	2.765,00	1.845,91	4.610,91
1 TERM A MAT	1	3	6	1	1.323,00	1.130,86	2.453,86
2 A MAT	2	3	51	3	12.123,62	9.022,00	21.145,62
3 A MAT	3	3	9	1	2.642,73	1.657,37	4.300,10
3 TERM A MAT	3	3	18	1	3.960,90	3.146,67	7.107,57
6 A MAT	6	3	12	1	2.957,16	1.903,60	4.860,76
8 A MAT	8	3	6	1	2.210,47	1.370,26	3.580,73
<b>Total:</b>			127	14	32.524,66	23.543,88	56.068,54

## Curso PEDAGOGIA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
-------	-------	-------	--------------	--------	--------------	-------------	---------



## Relação Sintética de Devedores

Mes/Parcela: Todos  
Vencdo. De 01/01/2000  
até 31/12/2013  
Atualizar até: 18/09/2018

Unidade: Todas as unidades  
Curso: Todos os cursos  
Turno: Todos os turnos Série/periódodo/ano: Todos Turma: Todas as turmas

Tipo de Débito: Todos  
Desconto: Todos os descontos  
Plan. Pgto: Todos os planos de pgto

## Unidade FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ

## Curso PEDAGOGIA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A PED - GD 2013	1	3	40	6	10.138,22	6.621,35	16.759,57
1 TERM A PED	1	3	16	3	3.780,00	3.239,64	7.019,64
2 A PED	2	3	68	5	16.408,68	12.418,93	28.827,61
2 A PED - GD 2013	2	3	6	2	1.652,40	1.006,15	2.658,55
3 TERM A PED	3	3	26	2	5.719,54	4.726,43	10.445,97
5 A PED	5	3	11	1	2.810,47	1.797,32	4.607,79
6 A PED	6	3	13	2	3.223,71	2.060,69	5.284,40
8 A PED	8	3	11	3	2.751,80	1.675,80	4.427,60
<b>Total:</b>			<b>191</b>	<b>24</b>	<b>46.484,82</b>	<b>33.546,31</b>	<b>80.031,13</b>

## Curso QUÍMICA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A QUI - GD 2013	1	3	8	1	2.106,64	1.389,68	3.496,32
1 TERM A QUI	1	3	24	3	5.287,92	4.608,43	9.896,35
3 A - QUI	3	3	35	2	9.067,50	6.681,50	15.749,00
4 A QUI	4	3	26	2	6.373,17	4.526,73	10.899,90
5 A QUI	5	3	11	1	3.453,88	2.239,86	5.693,74
8 A QUI	8	3	27	3	6.085,07	3.943,24	10.028,31
<b>Total:</b>			<b>131</b>	<b>12</b>	<b>32.374,18</b>	<b>23.389,44</b>	<b>55.763,62</b>

## Curso Ensino Fundamental I

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
MIGRAÇA QUALITY(QI)99		1	4417	489	1.375.645,24	1.703.816,58	3.079.461,82
<b>Total:</b>			<b>4417</b>	<b>489</b>	<b>1.375.645,24</b>	<b>1.703.816,58</b>	<b>3.079.461,82</b>

## Curso EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A - ED.F - BAC	1	3	39	4	9.104,04	6.721,31	15.825,35
1 A ED.F - BAC - GD	1	3	5	1	1.975,00	1.321,20	3.296,20
3 TERM A ED. FIS B	3	3	24	2	5.985,06	4.884,39	10.869,45
3 TERM B ED.F BAC	3	3	11	1	2.420,55	1.853,60	4.274,15
4 A ED.F - BAC	4	3	5	1	1.316,65	801,15	2.117,80
7 C ED.F - BAC ADAP	7	3	3	1	754,74	459,24	1.213,98
8 A ED.F - BAC - RE	8	3	5	1	1.316,65	809,06	2.125,71
8 A ED.F BAC	8	3	12	1	2.983,68	1.920,75	4.904,43
8 B ED.F - BAC ADAP	8	3	5	1	1.975,00	1.214,73	3.189,73
<b>Total:</b>			<b>109</b>	<b>13</b>	<b>27.831,37</b>	<b>19.985,43</b>	<b>47.816,80</b>

## Curso TERCEIRA IDADE

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
-------	-------	-------	--------------	--------	--------------	-------------	---------



## Relação Sintética de Devedores

Mes/Parcela: Todos Vencto. De 01/01/2000 até 31/12/2013 Atualizar até: 18/09/2018	Unidade: Todas as unidades Curso: Todos os cursos Turno: Todos os turnos Série/período/ano: Todos Turma: Todas as turmas	Tipo de Débito: Todos Desconto: Todos os descontos Plan. Pcto: Todos os planos de pgtos
--	--	---

## Unidade FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ

## Curso TERCEIRA IDADE

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
FATI 2011	1	4	8	1	360,00	227,31	587,31
TURMA 1	1	1	18	3	810,00	606,69	1.416,69
<b>Total:</b>			26	4	1.170,00	834,00	2.004,00

## Curso POS LITERATURA-2011

Turma	Série	Turno	Qtd. débltos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
PS LIT TURMA A	1	4	3	1	690,00	567,78	1.257,78
<b>Total:</b>			3	1	690,00	567,78	1.257,78

## Curso PÓS A LITERATURA E SUAS INTERF

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
MD. IV PS LIT	4	4	44	2	9.262,88	6.344,20	15.607,08
<b>Total:</b>			44	2	9.262,88	6.344,20	15.607,08

## Curso PÓS ENSINO DE MATEMÁTICA E SUA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
MD. I - MAT	1	4	17	2	2.465,00	1.552,53	4.017,53
<b>Total:</b>			17	2	2.465,00	1.552,53	4.017,53

## Curso USANDO A TRIGONOMETRIA

Turma	Série	Turno	Qtd. débltos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
EXT TRIGNMETRIA	1	4	1	1	60,00	39,13	99,13
<b>Total:</b>			1	1	60,00	39,13	99,13

## Curso CURSO PREPARATÓRIO DE PROFESSO

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
TURMA A	1	4	12	4	2.042,00	1.248,66	3.290,66
<b>Total:</b>			12	4	2.042,00	1.248,66	3.290,66

**Total unidade:** 6064 675 1.768.798,65 1.985.101,06 3.753.899,71

## Unidade Colégio Universitário de Avaré

## Curso Ensino Fundamental I

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
2 A B - TD	2	2	9	1	1.369,35	868,18	2.237,53
4 A B - TD	4	2	8	1	965,76	618,36	1.584,12
5 A A - MH - 2011	5	1	11	1	3.640,81	2.811,02	6.451,83
MIGRAÇA QUALITY(QI)99		1	115	15	19.784,31	20.499,72	40.284,03
<b>Total:</b>			143	18	25.760,23	24.797,28	50.557,51

## Curso Ensino Médio

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
2 A - EM	2	1	24	3	10.192,56	6.775,75	16.968,31



## Relação Sintética de Devedores

Mes/Parcela: Todos Vencto. De 01/01/2000 até 31/12/2013 Atualizar até: 18/09/2018	Unidade: Todas as unidades Curso: Todos os cursos Turno: Todos os turnos Série/período/ano: Todos Turma: Todas as turmas	Tipo de Débito: Todos Desconto: Todos os descontos Plan. Pgto: Todos os planos de pgtos
--	--	---

**Unidade** Colégio Universitário de Avaré**Curso** Ensino Médio

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
3 A - EM - 2011	3	1	10	1	733,03	466,89	1.199,92
<b>Total:</b>			34	4	10.925,59	7.242,64	18.168,23

**Curso** Ensino Fundamental II

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
6 A B - MH	6	1	3	2	3.294,61	2.288,21	5.582,82
8 A B - MH	8	1	11	1	6.249,36	4.012,15	10.261,51
8 A C - MH	8	1	21	2	4.998,83	3.190,26	8.189,09
9 A B - MH - 2011	9	1	11	1	6.574,43	5.076,01	11.650,44
<b>Total:</b>			46	6	21.117,23	14.566,63	35.683,86
<b>Total unidade:</b>			223	28	57.803,05	46.606,55	104.409,60

**Unidade** FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ**Curso** ARTES

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A ART - GD 2013	1	3	1	1	856,41	529,78	1.386,19
4 A ART	4	3	1	1	0,00	0,00	0,00
6 A ART	6	3	1	1	0,00	0,00	0,00
7 A ART	7	3	1	1	837,80	518,27	1.356,07
8 A ART	8	3	1	1	1.401,69	941,58	2.343,27
<b>Total:</b>			5	5	3.095,90	1.989,63	5.085,53

**Curso** CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A C.BI - GD 2013	1	3	9	1	936,60	594,60	1.531,20
2 A C.BI	2	3	3	2	2.210,01	1.487,57	3.697,58
3 A C.BI	3	3	4	1	891,86	541,92	1.433,78
4 C C BI-2008	4	3	1	1	0,00	0,00	0,00
7 A - C.BI	7	3	2	1	1.821,20	1.355,00	3.176,20
7 A C.BI	7	3	1	1	1.914,44	1.184,30	3.098,74
8 A C.BI	8	3	1	1	187,50	110,36	297,86
<b>Total:</b>			21	8	7.961,61	5.273,75	13.235,36

**Curso** EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A - ED.F - LIC	1	3	7	1	687,99	427,81	1.115,80
1 A ED.F - LIC - GD	1	3	6	2	1.201,80	735,29	1.937,09
2 A ED.F - LIC	2	3	21	3	7.318,25	4.953,43	12.271,68
2 B ED.F - LIC	2	3	2	1	392,96	304,22	697,18
3 A - ED.F - LIC	3	3	3	1	0,00	0,00	0,00



## Relação Sintética de Devedores

Mes/Parcela: Todos  
Vencido. De 01/01/2000  
até 31/12/2013  
Atualizar até: 18/09/2018

Unidade: Todas as unidades  
Curso: Todos os cursos  
Turno: Todos os turnos Série/período/ano: Todos Turma: Todas as turmas

Tipo de Débito: Todos  
Desconto: Todos os descontos  
Plan. Pgto: Todos os planos de pgto

## Unidade FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ

## Curso EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
3 A ED.F - LIC	3	3	7	2	1.026,65	676,45	1.703,10
4 A ED.F - LIC	4	3	16	4	993,20	723,52	1.716,72
6 A ED.F - LIC	6	3	5	4	485,70	357,19	842,89
7 A ED.F - LIC	7	3	5	2	1.615,39	990,05	2.605,44
<b>Total:</b>			<b>72</b>	<b>20</b>	<b>13.721,94</b>	<b>9.167,96</b>	<b>22.889,90</b>

## Curso HISTÓRIA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A HIS - GD 2013	1	3	1	1	271,91	171,61	443,52
3 A HIS	3	3	3	2	3.327,73	2.076,44	5.404,17
7 A HIS	7	3	1	1	1.395,65	877,65	2.273,30
<b>Total:</b>			<b>5</b>	<b>4</b>	<b>4.995,29</b>	<b>3.125,70</b>	<b>8.120,99</b>

## Curso LETRAS

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 TERM A LET	1	3	4	1	588,00	494,61	1.082,61
2 A LET	2	3	1	1	578,35	468,65	1.047,00
3 A LET	3	3	1	1	614,12	379,90	994,02
6 A LET	6	3	5	1	560,00	342,64	902,64
7 A LET	7	3	5	2	998,64	617,77	1.616,41
8 A LET	8	3	2	1	558,42	331,24	889,66
<b>Total:</b>			<b>18</b>	<b>7</b>	<b>3.897,53</b>	<b>2.634,81</b>	<b>6.532,34</b>

## Curso MATEMÁTICA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A - MAT	1	3	2	1	403,70	294,81	698,51
2 A MAT	2	3	4	2	937,34	658,56	1.595,90
3 A MAT	3	3	1	1	0,00	0,00	0,00
6 A MAT	6	3	2	1	1.964,49	1.310,55	3.275,04
7 A MAT	7	3	5	2	953,11	599,36	1.552,47
<b>Total:</b>			<b>14</b>	<b>7</b>	<b>4.258,64</b>	<b>2.863,28</b>	<b>7.121,92</b>

## Curso PEDAGOGIA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
4 A PED	4	3	1	1	879,86	588,71	1.468,57
6 A PED	6	3	1	1	1.460,70	873,24	2.333,94
7 A PED	7	3	6	2	3.670,82	2.211,25	5.882,07
<b>Total:</b>			<b>8</b>	<b>4</b>	<b>6.011,38</b>	<b>3.673,20</b>	<b>9.684,58</b>

## Curso QUÍMICA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
-------	-------	-------	--------------	--------	--------------	-------------	---------



## Relação Sintética de Devedores

Mes/Parcela: Todos  
Vencto. De 01/01/2000  
até 31/12/2013  
Atualizar até: 18/09/2018

Unidade: Todas as unidades  
Curso: Todos os cursos  
Turno: Todos os turnos Série/período/ano: Todos Turma: Todas as turmas

Tipo de Débito: Todos  
Desconto: Todos os descontos  
Plan. Pgto: Todos os planos de pgtos

## Unidade FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ

## Curso QUÍMICA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
2 A QUI	2	3	7	2	1.399,44	1.069,48	2.468,92
5 A QUI	5	3	1	1	174,17	107,74	281,91
6 A QUI	6	3	3	3	0,00	0,00	0,00
7 A QUI	7	3	4	1	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>			15	7	1.573,61	1.177,22	2.750,83

## Curso Ensino Fundamental I

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
MIGRAÇA QUALITY(QI)99		1	716	71	122.448,33	88.070,43	210.518,76
<b>Total:</b>			716	71	122.448,33	88.070,43	210.518,76

## Curso EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
6 A ED.F BAC	6	3	4	1	0,00	0,00	0,00
7 B ED.F - BAC ADAP	7	3	1	1	806,15	498,69	1.304,84
<b>Total:</b>			5	2	806,15	498,69	1.304,84

## Curso CURSO PREPARATÓRIO DE PROFESSOR

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
TURMA A	1	4	9	4	1.410,00	849,12	2.259,12
<b>Total:</b>			9	4	1.410,00	849,12	2.259,12
<b>Total unidade:</b>			888	139	170.180,38	119.323,79	289.504,17
<b>Total Geral:</b>			11808	1646	3.835.353,66	4.713.993,93	8.549.347,59



# Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

## PARECER PRELIMINAR

**Processo nº 151/2018**  
**Projeto de Lei nº 101/2018**  
**Autor: Prefeito Municipal**

*Assunto: Institui no âmbito da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ – FREA, o Programa de Recuperação de Crédito – PRC/FREA e dá outras providências.*

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo local que institui no âmbito da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ – FREA, o Programa de Recuperação de Crédito – PRC/FREA.

Devido à falta de assinatura do documento de fls. 07, esta Divisão Jurídica entende, por ora, ser a melhor solução solicitar esclarecimento a esse respeito. Sendo certo que, após a vinda do solicitado, pugna esta Divisão por nova vista para ulterior manifestação.

É o parecer.

Avaré (SP), 29 de outubro de 2018.

Leticia F. S. P. de Lima  
Procuradora Jurídica

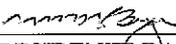
José Antonio Gomes Ignácio Júnior  
OAB/SP 119.663



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Câmara Municipal de Avaré  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**PROCESSO Nº 151/2018**  
**DESIGNO RELATOR O VEREADOR: CESAR**  
**AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELI**

S. Sessões, 31 de outubro de 2018

  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**Projeto de Lei nº 101/2018**

**Processo nº 151/2018**

**Autoria:** Prefeito Municipal

**Assunto:** Institui no âmbito da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ-FREA, o programa de Recuperação de Crédito- PRC/FREA e dá outras providências

**Comissão:** Constituição, Justiça e Redação.

### PARECER PRELIMINAR

De iniciativa do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 101/2018, institui no âmbito da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ-FREA, o programa de Recuperação de Crédito- PRC/FREA e dá outras providências

Observou-se a ausência da assinatura do Sr. Edson Gabriel da Silva, Presidente da FREA, na declaração de adequação orçamentário-financeiro, fls. 07, do Projeto de Lei em questão.

Ademais, o artigo 3º dispõe sobre “Anexo I que integra a presente lei”, no entanto não localizamos referido anexo, portanto, neste sentido solicitamos esclarecimentos.

Assim, esta Comissão solicita que se oficie ao autor da propositura para que faça as correções necessárias e esclareça as questões apontadas quanto ao referido Projeto de Lei.

É o parecer.

C.C.J.R. - S. Sessões, 31 de outubro de 2018.

  
MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON  
Presidente

  
CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI  
Vice-Presidente

  
ALESSANDRO RIOS CONFORTI  
Membro

Câmara Municipal de Estância Turística de Avaré  
J U N T A D A  
Em 31 de Outubro de 20 18  
Junto a estes autos fis 15,28 contendo  
substitutivo ao Projeto  
emenda  
Assinatura do funcionário

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Estância Turística de Avaré, 30 de Outubro de 2018.

Of. nº 154/2018/CM

Senhor Presidente,

Encaminho para a apreciação por parte desse Legislativo o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 101/2018, que Institui no âmbito da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ – FREA., o Programa de Recuperação de Crédito – PRC/FREA e dá outras providências.

Tal projeto tem objetivo claro de diminuição da dívida ativa, bem como melhora na arrecadação, se assemelhando ao programa de REFIS, que nos mesmos moldes, objetiva a recuperação de crédito, este no entanto, dos débitos fiscais.

Referida solicitação se justifica plenamente, pois o projeto de lei original nº 101/2018 foi formalizado com algumas terminologias equivocadas, em especial aquelas que se referem a dívida ativa, quando o ideal é Débito.

Certo de que Vossa Excelência acolherá este pedido com plena solicitude, aproveito a oportunidade para agradecer reiterando meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**Prefeito**

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Data: 31/10/2018 Hora: 14:47  
Espécie: Correspondência Recebida Nº 752/2018  
Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

00745/2018

Assunto: Ofício nº 154/2018/CM - Substitutivo ao Projeto de Lei nº 101/2018, que institui no âmbito da Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, o Programa de

A Sua Excelência o Senhor  
ANTONIO ANGELO CICIRELLI  
Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de AvaréNesta



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 101/2018**

(Institui no âmbito da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ – FREA., o Programa de Recuperação de Crédito – PRC/FREA e dá outras providências)

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ, mantenedora do COLÉGIO UNIVERSITÁRIO e das FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ – FIRA, entidade de direito público, devidamente registrada no CNPJ sob nº 50.808.989/0001-32, com sede à Praça Romeu Bretas, nº 163, centro, na Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS/FREA – PRC/FREA**, destinada a promover a regularização dos débitos oriundos de inadimplência dos cursos Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e II, Médio e Universitário, consistentes nas multas e juros aplicados sobre os débitos correspondentes de mensalidades e/ou taxas administrativas, da prestação de serviços educacionais, em razão de compromissos ocorridos até 31 de dezembro de 2013, ajuizadas ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º - Os descontos concedidos, conforme anexo 1, serão aplicados sobre os decorrentes de multa e juros dos débitos relacionados a mensalidades e/ou taxas administrativas.

§ 2º - O PRC/FREA será administrado pelo Departamento Financeiro da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA, ora credora.

§ 3º - O débito já ajuizado junto ao Poder Judiciário, o valor a ser negociado/parcelado será o original quando do ingresso da ação judicial, ou seja, aquele constante na data do ajuizamento da ação judicial, acrescido de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) do valor atribuído à ação, mais custas judiciais (taxas de diligências do Oficial de Justiça, taxas de pesquisas junto aos sistemas INFOJUD/RENAJUD/ARISP/PUBLICAÇÕES DE EDITAIS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO); as custas finais, se houver, ficará a cargo do(a) DEVEDOR(A).

**Art. 2º** - O ingresso no PRC/FREA dar-se-á por opção do(a) DEVEDOR(A) junto a CREDORA – FREA, que se faz jus ao regime especial de consolidação dos débitos de mensalidades e/ou taxas administrativas incluídas no programa, devidamente e apuradas nos termos do(s) contrato(s) de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** firmado(s) entre devedor(a) e a credora, tendo por base a data da opção.



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - No caso de processo judicial de execução de título judicial/ extrajudicial, bem como nas ações ordinárias de cobrança ou outro tipo de ação que visa a cobrança do débito, o (a) DEVEDOR(A) que pretender aderir ao plano, antes do seu deferimento pelo Departamento de Finanças, deverá pedir formalmente a desistência ou extinção da defesa porventura apresentada nos autos, tais como EMBARGOS À EXECUÇÃO, IMPUGNAÇÃO, CONTESTAÇÃO, RECURSOS DE AGRAVOS DE TODA ESPÉCIE, APELAÇÃO, EXTRAORDINÁRIO, ESPECIAL, etc.

§ 2º - A opção poderá ser formalizada por prazo indeterminado.

Art. 3º - O débito, ajuizado ou não, com os acréscimos legais poderá ser pago em parcelas mensais e sucessivas, com desconto, conforme Anexo I que integra a presente lei, com valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 1º Poderá ser objeto de um outro parcelamento os títulos vigência negociados que ainda são passíveis de vencimentos.

§ 2º Para formalização de renegociação de títulos negociados anteriormente ao presente, fica condicionado ao pagamento de entrada à TÍTULO DE SINAL E PRINCÍPIO DE PAGAMENTO o percentual correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total já negociado e consolidados.

§ 3º O parcelamento implica na elaboração de CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA pelo qual O(A) DEVEDOR(A) confessa e reconhece que possui uma dívida a ser paga diretamente a CREDORA, sendo irretroatável, com a defesa e/ou recurso administrativo, e/ou desistência dos recursos já interpostos, conforme já referido no § 1º do artigo 2º desta Lei.

§ 4º A adesão ao PRC/FREA, cujo pacto será formalizado através de Contrato de Confissão de Dívida efetivar-se-á mediante ao pagamento da 1ª (primeira) parcela, conforme estabelecido no Art 3º desta Lei;

§ 5º O(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) deverá(ão) ser pago(s) através de boleto(s) bancário, emitido(s) pela FUNDAÇÃO CREDORA, e ora recebido(a) pelo(a) DEVEDOR(A), a sua quitação se dará mediante a comprovação da autenticação mecânica, devidamente verificada a compensação na conta da CREDORA.

§ 6º Fica autorizada a FUNDAÇÃO CREDORA instituir a ASSUNSSÃO DE DÍVIDA, cujo(a) o(a) DEVEDOR(A) transfere a uma terceira pessoa a cessão de débitos, mediante CONTRATO DE CONFISSÃO/ASSUNÇÃO DE DÍVIDA.

Art. 4º - Ao optar pelo PRC/FREA o (a) DEVEDOR(A) sujeitar-se-á pela aceitação em caráter irrevogável e irretroatável, e deverão ser cumpridos pelas partes credora, devedor(a) e/ou seus herdeiros ou sucessores a qualquer títulos.

Art. 5º - A opção dar-se-á mediante requerimento do(a) DEVEDOR(A), em formulário próprio, instituído pela FREA.

Art. 6º - O(A) DEVEDOR(A) será excluído do PRC/FREA, mediante ato do Diretor Executivo - FREA, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

II – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou subtrair receita do(a) devedor(a) optante.

III – inadimplência, por 3 (três) meses consecutivos;

§ 1º No caso de atraso no(s) pagamento(s) de até 03(três) meses consecutivos, constantes, tornar-se-ão vencidas de forma antecipada as demais parcelas acordadas em conformidade com o disposto no artigo 1.425, inciso III, do Código Civil Brasileiro em vigência.

§2º - Se ocorrer a hipótese prevista no parágrafo anterior, a **CREDORA** poderá exigir a dívida na sua totalidade, amortizando-se do montante as parcelas porventura quitadas.

**Art 7º** - Caso a **CREDORA** venha lançar mão de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para a cobrança de seu crédito descrito nesta lei, o (a) **DEVEDOR(a)** pagará, ainda, pelas custas judiciais ou extrajudiciais, além de honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 30 de Outubro de 2018.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**

**Prefeito**



## Relação Sintética de Devedores

Mes/Parcela: Todos  
Vencido: De 01/01/2000  
até 31/12/2013  
Atualizar até: 18/09/2018

Unidade: Todas as unidades  
Curso: Todos os cursos  
Turno: Todos os turnos Série/período/ano: Todos Turna: Todas as turmas

Tipo de Débito: Todos  
Desconto: Todos os descontos  
Plan. Ppto: Todos os planos de pptos

## Unidade Colégio Universitário de Avaré

## Curso Ensino Fundamental I

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A C - TD - 2011	1	2	5	1	918,55	786,45	1.705,00
2 A A - MH	2	1	5	1	1.025,30	747,39	1.772,69
3 A A - MH	3	1	1	1	245,39	144,42	389,81
3 A A - MH - 2011	3	1	10	2	2.089,70	1.785,85	3.875,55
3 A C - TD	3	2	11	1	2.428,49	1.850,67	4.279,16
4 A A - MH - 2011	4	1	5	1	1.267,40	1.081,06	2.348,46
4 A B - TD	4	2	9	1	2.611,80	1.678,76	4.290,56
5 A B - MH	5	1	10	1	3.414,60	2.175,07	5.589,67
MICRAÇA QUALITY (QI)99		1	4353	765	1.753.618,84	2.503.398,94	4.257.017,78
N.U - 1 A A - MH - 2	1	1	3	1	530,73	424,38	955,11
N.U - 3 A A - MH - 2	3	1	3	1	653,58	522,62	1.176,20
N.U - 5 A B - MH - 2	5	1	3	1	957,36	765,56	1.722,92
<b>Total:</b>			<b>4418</b>	<b>777</b>	<b>1.769.761,74</b>	<b>2.515.361,17</b>	<b>4.285.122,91</b>

## Curso Ensino Médio

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 B - EM	1	1	8	1	3.688,64	2.398,21	6.086,85
2 A - EM	2	1	24	3	10.878,57	8.031,41	18.909,98
2 A - EM - 2011	2	1	1	1	0,01	0,00	0,01
3 A - EM	3	1	50	5	15.211,41	9.772,06	24.983,47
3 A - EM - 2011	3	1	20	3	4.150,07	3.230,16	7.380,23
<b>Total:</b>			<b>103</b>	<b>13</b>	<b>33.928,70</b>	<b>23.431,84</b>	<b>57.360,54</b>

## Curso Ensino Fundamental II

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
6 A A - MH	6	1	13	1	4.039,39	3.092,72	7.132,11
7 A B - MH	7	1	3	1	1.244,34	844,88	2.089,22
8 A A - MH - 2011	8	1	1	1	387,07	322,47	709,54
8 A B - MH	8	1	12	2	5.288,93	3.457,99	8.746,92
9 A A - MH	9	1	14	3	6.023,03	4.536,77	10.559,80
9 A A - MH - 2011	9	1	4	1	1.292,42	1.109,03	2.401,45
9 A B - MH	9	1	43	2	7.716,33	5.012,75	12.729,08
9 A B - MH - 2011	9	1	1	1	343,52	287,10	630,62
9 A C - MH	9	1	21	2	8.546,11	5.505,81	14.051,92
<b>Total:</b>			<b>112</b>	<b>14</b>	<b>34.881,14</b>	<b>24.169,52</b>	<b>59.050,66</b>
<b>Total unidade:</b>			<b>4633</b>	<b>804</b>	<b>1.838.571,58</b>	<b>2.562.962,59</b>	<b>4.401.534,11</b>

## Unidade FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ



## Relação Sintética de Devedores

Mes/Parcela: Todos Vencto. De 01/01/2000 até 31/12/2013 Atualizar até: 18/09/2018	Unidade: Todas as unidades Curso: Todos os cursos Turno: Todos os turnos Série/período/ano: Todos Turma: Todas as turmas	Tipo de Débito: Todos Desconto: Todos os descontos Plan. Pgto: Todos os planos de pgto
--	--	--

## Unidade FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ

## Curso ARTES

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A ART - GD 2013	1	3	18	4	4.529,28	2.953,01	7.482,29
2 A ART - GD 2013	2	3	9	2	2.136,64	1.316,07	3.452,71
3 TERM A ART	3	3	36	2	7.924,50	6.295,33	14.219,83
4 A ART	4	3	24	1	5.576,64	3.944,05	9.520,69
5 A ART	5	3	8	1	2.031,58	1.267,76	3.299,34
8 A ART	8	3	79	7	18.249,89	12.933,78	31.183,67
8 A ART REG	8	3	1	1	79,00	46,49	125,49
<b>Total:</b>			<b>175</b>	<b>18</b>	<b>40.527,53</b>	<b>28.756,49</b>	<b>69.284,02</b>

## Curso CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A - C.BI	1	3	20	3	4.710,00	3.590,23	8.300,23
1 A C.BI - GD 2013	1	3	3	1	658,33	441,35	1.099,68
1 TERM A C.BI	1	3	18	3	3.969,00	3.396,95	7.365,95
2 A C.BI	2	3	32	2	8.082,88	6.489,90	14.572,78
3 A - C.BI	3	3	2	1	942,00	729,31	1.671,31
3 A C.BI	3	3	22	3	5.993,58	3.812,37	9.805,95
6 B C.BI - 2008	6	3	14	1	3.454,68	2.264,11	5.718,79
6 C C.BILGICAS-	6	3	5	1	882,00	749,48	1.631,48
8 A C.BI	8	3	74	7	19.639,49	13.576,73	33.216,22
<b>Total:</b>			<b>190</b>	<b>22</b>	<b>48.331,96</b>	<b>35.050,43</b>	<b>83.382,39</b>

## Curso EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A - ED.F - LIC	1	3	14	2	3.956,40	2.938,65	6.895,05
1 A ED.F - LIC - GD	1	3	8	2	1.974,98	1.275,21	3.250,19
1 B ED.F - LIC - GD	1	3	15	2	3.949,95	2.573,55	6.523,50
1 TERM A ED.F LIC	1	3	31	4	6.739,26	5.858,10	12.597,36
1 TERM B ED.F LIC	1	3	6	1	1.323,00	1.135,23	2.458,23
2 A ED.F - LIC	2	3	70	4	14.842,60	10.530,53	25.373,13
2 A ED.F - LIC - GD	2	3	5	1	1.316,65	808,19	2.124,84
2 B ED.F - LIC	2	3	1	1	220,50	191,85	412,35
2 B ED.F - LIC - GD	2	3	8	2	2.501,65	1.514,25	4.015,90
3 A - ED.F - LIC	3	3	34	2	7.433,30	5.285,47	12.718,77
3 A ED.F - LIC	3	3	33	3	6.478,82	4.223,22	10.702,04
4 A ED.F - LIC	4	3	5	1	1.269,25	772,31	2.041,56
5 A - ED.F - LIC	5	3	47	2	11.744,79	8.273,47	20.018,26
5 A ED.F - LIC	5	3	6	1	1.493,82	916,55	2.410,37
6 A ED.F - LIC	6	3	16	1	3.978,42	2.668,60	6.647,02



## Relação Sintética de Devedores

Mes/Parcela: Todos  
Vencido. De 01/01/2000  
até 31/12/2013  
Atualizar até: 18/09/2018

Unidade: Todas as unidades  
Curso: Todos os cursos  
Turno: Todos os turnos Série/período/ano: Todos Turma: Todas as turmas

Tipo de Débito: Todos  
Desconto: Todos os descontos  
Plan. Pgto: Todos os planos de pgtos

## Unidade FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ

## Curso EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
7 A - ED.F - LIC	7	3	22	3	6.247,20	4.860,18	11.107,38
8 A ED.F - LIC	8	3	81	7	20.313,75	14.260,84	34.574,59
<b>Total:</b>			<b>402</b>	<b>39</b>	<b>95.784,34</b>	<b>68.086,20</b>	<b>163.870,54</b>

## Curso HISTÓRIA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A - HIS	1	3	2	1	471,00	347,16	818,16
2 A HIS	2	3	22	2	5.950,98	4.036,28	9.987,26
2 A HIS GD 2013	2	3	11	2	3.331,15	2.027,53	5.358,68
3 A HIS	3	3	6	1	1.509,48	926,21	2.435,69
4 A HIS	4	3	6	1	1.579,98	973,78	2.553,76
8 A HIS	8	3	7	2	1.843,31	1.119,45	2.962,76
<b>Total:</b>			<b>54</b>	<b>9</b>	<b>14.685,90</b>	<b>9.430,41</b>	<b>24.116,31</b>

## Curso LETRAS

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A - LET	1	3	3	1	706,50	553,77	1.260,27
1 TERM A LET	1	3	57	6	12.675,28	10.144,31	22.819,59
2 A LET	2	3	28	5	6.450,77	5.206,91	11.657,68
2 A LET - GD 2013	2	3	6	1	1.902,48	1.163,55	3.066,03
3 A - LET	3	3	31	2	7.538,74	5.465,06	13.003,80
5 A - LET	5	3	23	1	5.371,32	3.773,12	9.144,44
5 A LET - REG	5	3	1	1	94,20	70,86	165,06
8 A LET	8	3	16	4	4.179,48	2.532,01	6.711,49
<b>Total:</b>			<b>165</b>	<b>21</b>	<b>38.918,77</b>	<b>28.909,59</b>	<b>67.828,36</b>

## Curso MATEMÁTICA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A - MAT	1	3	18	4	4.541,78	3.467,21	8.008,99
1 A MAT - GD 2013	1	3	7	2	2.765,00	1.845,91	4.610,91
1 TERM A MAT	1	3	6	1	1.323,00	1.130,86	2.453,86
2 A MAT	2	3	51	3	12.123,62	9.022,00	21.145,62
3 A MAT	3	3	9	1	2.642,73	1.657,37	4.300,10
3 TERM A MAT	3	3	18	1	3.960,90	3.146,67	7.107,57
6 A MAT	6	3	12	1	2.957,16	1.903,60	4.860,76
8 A MAT	8	3	6	1	2.210,47	1.370,26	3.580,73
<b>Total:</b>			<b>127</b>	<b>14</b>	<b>32.524,66</b>	<b>23.543,88</b>	<b>56.068,54</b>

## Curso PEDAGOGIA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
-------	-------	-------	--------------	--------	--------------	-------------	---------

08



## Relação Sintética de Devedores

Mes/Parcela: Todos Vencido, De 01/01/2000 até 31/12/2013 Atualizar até: 18/09/2018	Unidade: Todas as unidades Curso: Todos os cursos Turno: Todos os turnos Série/periodo/ano: Todos Turma: Todas as turmas	Tipo de Débito: Todos Desconto: Todos os descontos Plan. Pgto: Todos os planos de pgto
---	--	--

## Unidade FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ

## Curso PEDAGOGIA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A PED - GD 2013	1	3	40	6	10.138,22	6.621,35	16.759,57
1 TERM A PED	1	3	16	3	3.780,00	3.239,64	7.019,64
2 A PED	2	3	68	5	16.408,68	12.418,93	28.827,61
2 A PED - GD 2013	2	3	6	2	1.652,40	1.006,15	2.658,55
3 TERM A PED	3	3	26	2	5.719,54	4.726,43	10.445,97
5 A PED	5	3	11	1	2.810,47	1.797,32	4.607,79
6 A PED	6	3	13	2	3.223,71	2.060,69	5.284,40
8 A PED	8	3	11	3	2.751,80	1.675,80	4.427,60
<b>Total:</b>			<b>191</b>	<b>24</b>	<b>46.484,82</b>	<b>33.546,31</b>	<b>80.031,13</b>

## Curso QUÍMICA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A QUI - GD 2013	1	3	8	1	2.106,64	1.389,68	3.496,32
1 TERM A QUI	1	3	24	3	5.287,92	4.608,43	9.896,35
3 A - QUI	3	3	35	2	9.067,50	6.681,50	15.749,00
4 A QUI	4	3	26	2	6.373,17	4.526,73	10.899,90
5 A QUI	5	3	11	1	3.453,88	2.239,86	5.693,74
8 A QUI	8	3	27	3	6.085,07	3.943,24	10.028,31
<b>Total:</b>			<b>131</b>	<b>12</b>	<b>32.374,18</b>	<b>23.389,44</b>	<b>55.763,62</b>

## Curso Ensino Fundamental I

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
MIGRAÇã QUALITY (QI)99		1	4417	489	1.375.645,24	1.703.816,58	3.079.461,82
<b>Total:</b>			<b>4417</b>	<b>489</b>	<b>1.375.645,24</b>	<b>1.703.816,58</b>	<b>3.079.461,82</b>

## Curso EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A - ED.F - BAC	1	3	39	4	9.104,04	6.721,31	15.825,35
1 A ED.F - BAC - GD	1	3	5	1	1.975,00	1.321,20	3.296,20
3 TERM A ED. FIS B	3	3	24	2	5.985,06	4.884,39	10.869,45
3 TERM B ED.F BAC	3	3	11	1	2.420,55	1.853,60	4.274,15
4 A ED.F - BAC	4	3	5	1	1.316,65	801,15	2.117,80
7 G ED.F - BAC ADAP	7	3	3	1	754,74	459,24	1.213,98
8 A ED.F - BAC - RE	8	3	5	1	1.316,65	809,06	2.125,71
8 A ED.F BAC	8	3	12	1	2.983,68	1.920,75	4.904,43
8 B ED.F - BAC ADAP	8	3	5	1	1.975,00	1.214,73	3.189,73
<b>Total:</b>			<b>109</b>	<b>13</b>	<b>27.831,37</b>	<b>19.985,43</b>	<b>47.816,80</b>

## Curso TERCEIRA IDADE

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
-------	-------	-------	--------------	--------	--------------	-------------	---------



## Relação Sintética de Devedores

Mes/Parcela: Todos  
Vencdo. De 01/01/2000  
até 31/12/2013  
Atualizar até: 18/09/2018

Unidade: Todas as unidades

Curso: Todos os cursos

Turno: Todos os turnos Série/período/ano: Todos

Turma: Todas as turmas

Tipo de Débito: Todos

Desconto: Todos os descontos

Plan. Pgto: Todos os planos de pgto

## Unidade: FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ

## Curso: TERCEIRA IDADE

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
FATI 2011	1	4	8	1	360,00	227,31	587,31
TURMA 1	1	1	18	3	810,00	606,69	1.416,69
<b>Total:</b>			26	4	1.170,00	834,00	2.004,00

## Curso: POS LITERATURA-2011

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
PS LIT TURMA A	1	4	3	1	690,00	567,78	1.257,78
<b>Total:</b>			3	1	690,00	567,78	1.257,78

## Curso: POS A LITERATURA E SUAS INTERF

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
MD. IV PS LIT	4	4	44	2	9.262,88	6.344,20	15.607,08
<b>Total:</b>			44	2	9.262,88	6.344,20	15.607,08

## Curso: POS ENSINO DE MATEMÁTICA E SUA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
MD. I - MAT	1	4	17	2	2.465,00	1.552,53	4.017,53
<b>Total:</b>			17	2	2.465,00	1.552,53	4.017,53

## Curso: USANDO A TRIGONOMETRIA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
EXT TRIGNMETRIA	1	4	1	1	60,00	39,13	99,13
<b>Total:</b>			1	1	60,00	39,13	99,13

## Curso: CURSO PREPARATÓRIO DE PROFESSOR

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
TURMA A	1	4	12	4	2.042,00	1.248,66	3.290,66
<b>Total:</b>			12	4	2.042,00	1.248,66	3.290,66

**Total unidade:** 6064 675 1.768.798,65 1.985.101,06 3.753.899,71

## Unidade: Colégio Universitário de Avaré

## Curso: Ensino Fundamental I

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
2 A B - TD	2	2	9	1	1.369,35	868,18	2.237,53
4 A B - TD	4	2	8	1	965,76	618,36	1.584,12
5 A A - MH - 2011	5	1	11	1	3.640,81	2.811,02	6.451,83
MIGRAÇA QUALITY(QI)99		1	115	15	19.784,31	20.499,72	40.284,03
<b>Total:</b>			143	18	25.760,23	24.797,28	50.557,51

## Curso: Ensino Médio

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
2 A - EM	2	1	24	3	10.192,56	6.775,75	16.968,31



## Relação Sintética de Devedores

Mes/Parcela: Todos  
Vencido. De 01/01/2000  
até 31/12/2013  
Atualizar até: 18/09/2018

Unidade: Todas as unidades  
Curso: Todos os cursos  
Turno: Todos os turnos Série/período/ano: Todos Turma: Todas as turmas

Tipo de Débito: Todos  
Desconto: Todos os descontos  
Plan. Pgto: Todos os planos de pgto

Unidade: Colégio Universitário de Avaré							
Curso: Ensino Médio							
Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
3 A - EM - 2011	3	1	10	1	733,03	466,89	1.199,92
<b>Total:</b>			<b>34</b>	<b>4</b>	<b>10.925,59</b>	<b>7.242,64</b>	<b>18.168,23</b>
Curso: Ensino Fundamental II							
Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
6 A B - MH	6	1	3	2	3.294,61	2.288,21	5.582,82
8 A B - MH	8	1	11	1	6.249,36	4.012,15	10.261,51
8 A C - MH	8	1	21	2	4.998,83	3.190,26	8.189,09
9 A B - MH - 2011	9	1	11	1	6.574,43	5.076,01	11.650,44
<b>Total:</b>			<b>46</b>	<b>6</b>	<b>21.117,23</b>	<b>14.566,63</b>	<b>35.683,86</b>
<b>Total unidade:</b>			<b>223</b>	<b>28</b>	<b>57.803,05</b>	<b>46.606,55</b>	<b>104.409,60</b>
Unidade: FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ							
Curso: ARTES							
Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A ART - GD 2013	1	3	1	1	856,41	529,78	1.386,19
4 A ART	4	3	1	1	0,00	0,00	0,00
6 A ART	6	3	1	1	0,00	0,00	0,00
7 A ART	7	3	1	1	837,80	518,27	1.356,07
8 A ART	8	3	1	1	1.401,69	941,58	2.343,27
<b>Total:</b>			<b>5</b>	<b>5</b>	<b>3.095,90</b>	<b>1.989,63</b>	<b>5.085,53</b>
Curso: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS							
Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A C.BI - GD 2013	1	3	9	1	936,60	594,60	1.531,20
2 A C.BI	2	3	3	2	2.210,01	1.487,57	3.697,58
3 A C.BI	3	3	4	1	891,86	541,92	1.433,78
4 C C BI-2008	4	3	1	1	0,00	0,00	0,00
7 A - C.BI	7	3	2	1	1.821,20	1.355,00	3.176,20
7 A C.BI	7	3	1	1	1.914,44	1.184,30	3.098,74
8 A C.BI	8	3	1	1	187,50	110,36	297,86
<b>Total:</b>			<b>21</b>	<b>8</b>	<b>7.961,61</b>	<b>5.273,75</b>	<b>13.235,36</b>
Curso: EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA							
Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A - ED.F - LIC	1	3	7	1	687,99	427,81	1.115,80
1 A ED.F - LIC - GD	1	3	6	2	1.201,80	735,29	1.937,09
2 A ED.F - LIC	2	3	21	3	7.318,25	4.953,43	12.271,68
2 B ED.F - LIC	2	3	2	1	392,96	304,22	697,18
3 A - ED.F - LIC	3	3	3	1	0,00	0,00	0,00

ES



## Relação Sintética de Devedores

Mes/Parcela: Todos  
Vencto. De 01/01/2000  
até 31/12/2013  
Atualizar até: 18/09/2018

Unidade: Todas as unidades  
Curso: Todos os cursos  
Turno: Todos os turnos Série/período/ano: Todos Turma: Todas as turmas

Tipo de Débito: Todos  
Desconto: Todos os descontos  
Plan. Pgto: Todos os planos de pgto

## Unidade FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ

## Curso EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
3 A ED.F - LIC	3	3	7	2	1.026,65	676,45	1.703,10
4 A ED.F - LIC	4	3	18	4	993,20	723,52	1.716,72
6 A ED.F - LIC	6	3	5	4	485,70	357,19	842,89
7 A ED.F - LIC	7	3	5	2	1.615,39	990,05	2.605,44
<b>Total:</b>			<b>72</b>	<b>20</b>	<b>13.721,94</b>	<b>9.167,96</b>	<b>22.889,90</b>

## Curso HISTÓRIA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A HIS - GD 2013	1	3	1	1	271,91	171,61	443,52
3 A HIS	3	3	3	2	3.327,73	2.076,44	5.404,17
7 A HIS	7	3	1	1	1.395,65	877,65	2.273,30
<b>Total:</b>			<b>5</b>	<b>4</b>	<b>4.995,29</b>	<b>3.125,70</b>	<b>8.120,99</b>

## Curso LETRAS

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 TERM A LET	1	3	4	1	588,00	494,61	1.082,61
2 A LET	2	3	1	1	578,35	468,65	1.047,00
3 A LET	3	3	1	1	614,12	379,90	994,02
6 A LET	6	3	5	1	560,00	342,64	902,64
7 A LET	7	3	5	2	998,64	617,77	1.616,41
8 A LET	8	3	2	1	558,42	331,24	889,66
<b>Total:</b>			<b>18</b>	<b>7</b>	<b>3.897,53</b>	<b>2.634,81</b>	<b>6.532,34</b>

## Curso MATEMÁTICA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
1 A - MAT	1	3	2	1	403,70	294,81	698,51
2 A MAT	2	3	4	2	937,34	658,56	1.595,90
3 A MAT	3	3	1	1	0,00	0,00	0,00
6 A MAT	6	3	2	1	1.964,49	1.310,55	3.275,04
7 A MAT	7	3	5	2	953,11	599,36	1.552,47
<b>Total:</b>			<b>14</b>	<b>7</b>	<b>4.258,64</b>	<b>2.863,28</b>	<b>7.121,92</b>

## Curso PEDAGOGIA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
4 A PED	4	3	1	1	879,86	588,71	1.468,57
6 A PED	6	3	1	1	1.460,70	873,24	2.333,94
7 A PED	7	3	6	2	3.670,82	2.211,25	5.882,07
<b>Total:</b>			<b>8</b>	<b>4</b>	<b>6.011,38</b>	<b>3.673,20</b>	<b>9.684,58</b>

## Curso QUÍMICA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
-------	-------	-------	--------------	--------	--------------	-------------	---------



## Relação Sintética de Devedores

Mes/Parcela: Todos Vencido De 01/01/2000 até 31/12/2013 Atualizar até: 18/09/2018	Unidade: Todas as unidades Curso: Todos os cursos Turno: Todos os turnos Série/período/ano: Todos Turma: Todas as turmas	Tipo de Débito: Todos Desconto: Todos os descontos Plan. Pgto: Todos os planos de pgto
--	--	--

## Unidade FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ

## Curso QUÍMICA

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
2 A QUI	2	3	7	2	1.399,44	1.069,48	2.468,92
5 A QUI	5	3	1	1	174,17	107,74	281,91
6 A QUI	6	3	3	3	0,00	0,00	0,00
7 A QUI	7	3	4	1	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>			15	7	1.573,61	1.177,22	2.750,83

## Curso Ensino Fundamental I

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
VIGRAÇA QUALITY (QI)99		1	716	71	122.448,33	88.070,43	210.518,76
<b>Total:</b>			716	71	122.448,33	88.070,43	210.518,76

## Curso EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
6 A ED.F BAC	6	3	4	1	0,00	0,00	0,00
7 B ED.F - BAC ADAP	7	3	1	1	806,15	498,69	1.304,84
<b>Total:</b>			5	2	806,15	498,69	1.304,84

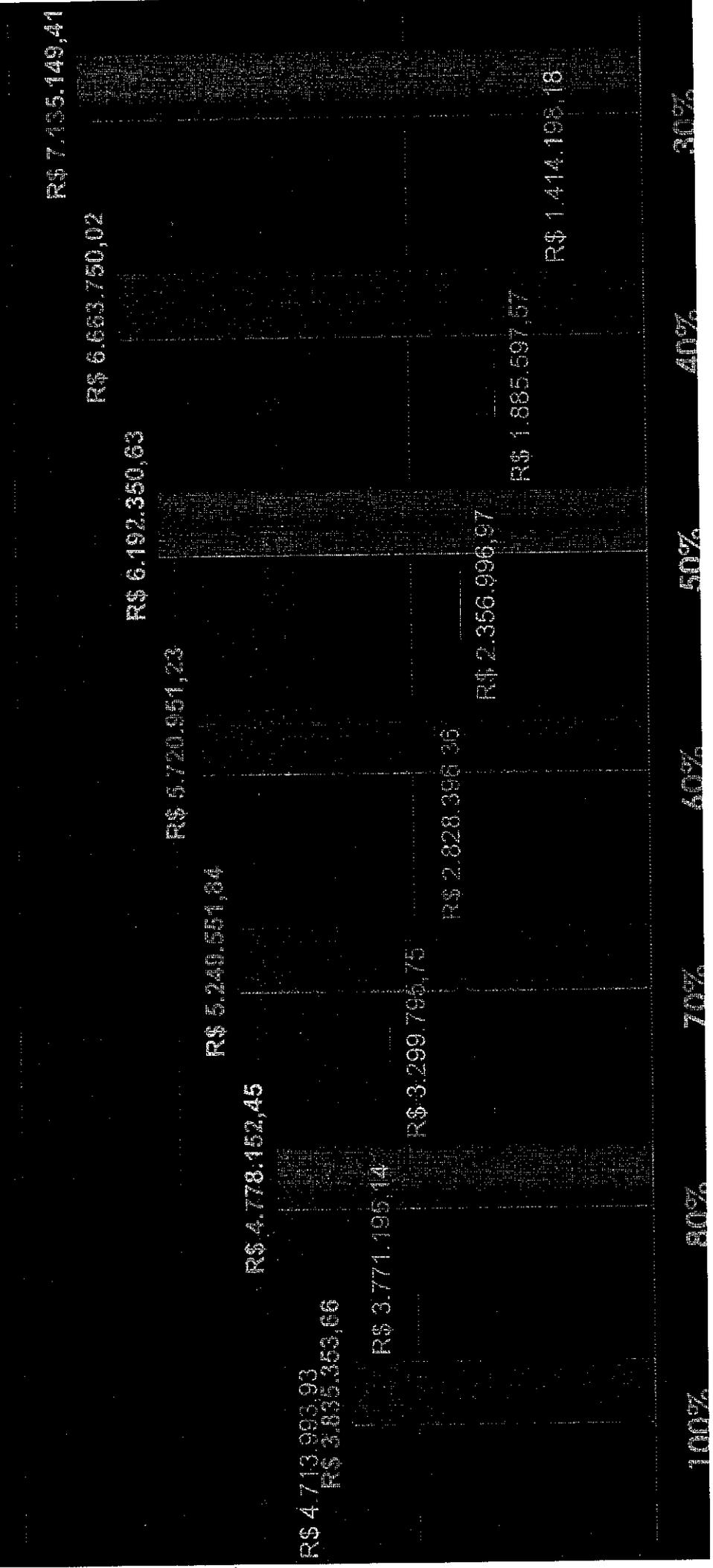
## Curso CURSO PREPARATÓRIO DE PROFESSOR

Turma	Série	Turno	Qtd. débitos	Alunos	Valor devido	Multa/Juros	A pagar
TURMA A	1	4	9	4	1.410,00	849,12	2.259,12
<b>Total:</b>			9	4	1.410,00	849,12	2.259,12
<b>Total unidade:</b>			888	139	170.180,38	119.323,79	289.504,17
<b>Total Geral:</b>			11808	1646	3.835.353,66	4.713.993,93	8.549.347,59

# QUADRO DEMONSTRATIVO - PROGRAMA PRC/FREA

Dívida Ativa  
2000 a 2013

## AMORTIZAÇÃO = CRÉDITO



A Vista

12x

24x

36x

48x

60x

72x

RS(MULTA/JUROS)

(CAPITAL + DESC)

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

**J U N T A D A**

Em 01 de novembro de 2018

Junto a estes autos fls 30, 32 contendo  
Rel. 37/2018 - FREN e documentos

mluiz  
Assinatura do funcionário



# FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

Estância Turística de Avaré, 01 de novembro de 2018.

**Ofício nº 037/2018-FREA**

Ilma. Dra. Procuradora,

Por intermédio do presente, vimos mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, encaminhar cópia da ata da reunião do Conselho Diretor da Fundação Regional Educacional de Avaré, pela qual, em decisão unanime, referenda “in totum” o projeto de Lei nº 101/2018 que tramita perante essa Casa de Leis.

Da mesma forma, encaminhamos a declaração de adequação orçamentária financeiro, assinada pelo Presidente da Fundação, Sr. Edson Gabriel da Silva.

Assim sendo, requer a juntada dos referidos documentos ao projeto de lei em tramitação e acima referido, para, após o parecer jurídico de Vossa Senhoria, seja encaminhado ao plenário para discussão e votação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

  
**Edson Gabriel da Silva**  
**Presidente da Fundação**

Município de Avaré - Estância Turística de Avaré  
Data: 01/11/2018 Hora: 15:47  
Espécie: Correspondência Recebida Nº 754/2018  
Autoria: FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

Assunto: Ofício nº 037/2018- FREA- Cópia da Ata de Reunião do Conselho Diretor da Fundação Regional Educacional de Avaré e a Declaração de Adequação

00747/2018

**Ilma. Doutora**  
**LETÍCIA FABIANA SANTUCCI P. DE LIMA.**  
**D.D. PROCURADORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE AVARÉ**  
**Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631 – Alto da Colina – Avaré – SP.**



# FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

### ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Na qualidade de Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré-FREA, **DECLARO** para os devidos fins, especificamente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que anistia de até 100% (cem por cento) no pagamento À VISTA e no parcelamento variável de 12(doze) a 72(setenta e duas) parcelas, conforme tabela – Anexo 1, integrante do Projeto de Lei, dos valores relativos aos juros moratórios e multa moratória, incidentes sobre créditos de mensalidades e/ou taxas administrativas, objeto do Projeto de Lei em tela, possui adequação orçamentário-financeiro, com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual, e com a lei de diretrizes orçamentárias, e não afetará as metas e resultados da receita prevista.

Avaré, 30 de outubro de 2018.

Edson Gabriel da Silva

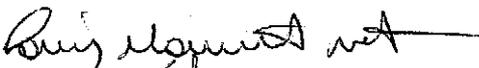
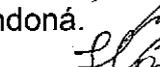
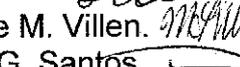
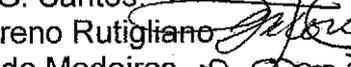
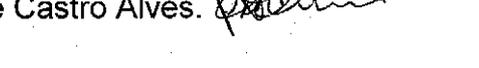
Presidente - FREA



# FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

Ata da reunião do Conselho Diretor da Fundação Regional Educacional de Avaré realizada no dia 1º de novembro de 2018.

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2018, numa das salas da Fundação Regional Educacional de Avaré, sob a presidência do Sr. Edson Gabriel da Silva, reuniu-se o Conselho Diretor com a presença dos seguintes membros: Luiz Mourato Neto, Marcio Antonio Zandoná, Floriano Castilho, Maria Imaculada de M. Villen, Dinamene Gomes G. Santos, Juliana Heloisa Moreno Rutigliano, Josiane Ap. Lopes de Medeiros, Itamar de Araujo e Carmen L. Faria de Castro Alves. O Sr. Edson agradeceu a presença de todos e passou ao assunto da pauta: **Programa de Recuperação de Crédito**. O Sr. Edson explicou que estamos enviando à Câmara um projeto para recuperar crédito de pessoas que estão em débito com a FREA e precisamos de aprovação do Conselho Diretor. Márcio explicou que é o mesmo projeto da Prefeitura. São débitos dos anos de 2000 a 2013, que não podem mais ser ajuizados. O Sr. Luiz explicou que algumas pessoas vêm fazer um acordo, mas não tem o valor com juros e multas. O Sr. Edson disse que sempre ela vai pagar mais do que deve. O Sr. Marcio disse que as dívidas de mensalidades são no total de 4 milhões e com juros e multas vai para 7 milhões. Foi feito um gráfico de perspectiva de recebimento. Por exemplo se a pessoa pagar em 12 parcelas a multa e juros será isenta em 80%, se pagar em 24 parcelas será 70% e assim sucessivamente. Mesmo que a pessoa pague apenas a primeira ou segunda parcela, com a assinatura no contrato podemos ajuizar. Foi feito esse programa até 2013, onde o volume é bem maior e também 2014 ainda podemos ajuizar. Caso queremos colocar 2014 no programa temos que encaminhar à prefeitura novamente. Aprovado por unanimidade. Nada mais foi dito. Para tudo constar, eu, Regina Helena Faria Ferrazzini, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos, inclusive por mim. //

Luiz Mourato Neto.   
 Marcio Antonio Zandoná.   
 Floriano Castilho.   
 Maria Imaculada de M. Villen.   
 Dinamene Gomes G. Santos.   
 Juliana Heloisa Moreno Rutigliano.   
 Josiane Ap. Lopes de Medeiros.   
 Itamar de Araujo.   
 Carmen L. Faria de Castro Alves. 

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré  
**J U N T A D A**  
Em 06 de Novembro de 2018  
Junto a estes autos há 34, 35 anexando  
Of. 38/2018 - FREA 2 Anexo 1  
M. J. J. J.  
Assessor(a) Jurídico(a)



# FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

Estância Turística de Avaré, 06 de novembro de 2018.

Ofício nº 038/2018 - FREA

Ilma Dr<sup>a</sup>. Procuradora,

Por intermédio do presente, vimos mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, encaminhar cópia do Anexo 1 (devidamente rubricada), referenda "*In totum*" o projeto de Lei 101/2018 que tramita perante essa Casa de Leis.

Assim sendo, requer a juntada do referido documento ao projeto de lei em tramitação e acima referido, para, após, o parecer jurídico de Vossa Senhoria, seja encaminhado ao plenário para discussão e votação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos os protestos de estima e considerações.

Edson Gabriel da Silva  
Presidente FREA

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Data: 06/11/2018 Hora: 15:07  
Espécie: Correspondência Recebida Nº 760/2018  
Autoria: FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ- FREA

Assunto: Ofício nº 038/2018- FREA- Cópia do Anexo referente ao Projeto de Lei nº 101/2018

Ima. Doutora

LETÍCIA FABIANA SANTUCCI P DE LIMA

D.D. PROCURADORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE AVARÉ

Avenida Gilberto Figueiras, nº 1631 – Alto da Colina – Avaré/SP.

PRAÇA PREFEITO ROMEU BRETAS, Nº 163 – CAIXA POSTAL 124 – CEP:18-700-902

FONE/FAX-(14) 3732-1133/3732- 0799 –E-mail: [secretaria@frea.edu.br](mailto:secretaria@frea.edu.br) - AVARÉ / SP



# FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

## ANEXO 1

### OPÇÕES DE PAGAMENTOS

01	02	03	04	05	06	07
A VISTA	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses	72 meses
100%	80%	70%	60%	50%	40%	30%

Os descontos concedidos, serão aplicados sobre as multas e juros dos débitos relacionados a mensalidades e/ou taxas administrativas.

Caso o (a) DEVEDOR (a) não pague a (s) parcela (s) no (s) dia (s) estipulado (s), sobre ela (s) incidirá (ao) acréscimo (s) correspondente (s) a 2% (dois por cento) de multa e 1% (um por cento) de juros ao mês, cobrados "pro - rata die".

O PRC/FREA refere-se as mensalidades e/ou taxas administrativas não pagas até 31/12/2013.

  
 Edson Gabriel da Silva  
 Presidente

PRAÇA PREFEITO ROMEU BRETAS, Nº 163 – CAIXA POSTAL 124 – CEP:18-700-902

FONE/FAX-(14) 3732-1133/3732- 0799 -E-mail:[secretaria@frea.edu.br](mailto:secretaria@frea.edu.br) - AVARÉ / SP



# Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 151 /2018

Projeto de Lei n.º 101/2018

Autor: Prefeito Municipal

*Assunto: “**Institui no âmbito da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA o Programa de Recuperação de credito – PRC/FREA e dá outras providências**”.*

## PARECER JURÍDICO

O projeto de Lei em epigrafe tem como escopo instituir no âmbito da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA o Programa de Recuperação de credito – PRC/FREA.

Nos termos do **artigo 30, inciso I**, da **Constituição Federal**, compete ao Município **legislar sobre assuntos de interesse local**.

No mesmo sentido, o **artigo 4º, inciso I**, da **Lei Orgânica do Município de Avaré**, dentre outras, atribui ao Município competência para **legislar sobre assuntos de interesse local**.

Não é de hoje que os municípios procuram formas de incrementar a arrecadação de Recursos, dentre as quais destacam-se os Programas de Parcelamento de Débitos.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

## ASSESSORIA JURÍDICA

Nesse passo, cumpre lembrar o traz a **Carta Republicana** vigente, em especial o disposto no *caput* do **artigo 37**, que reza:

***“Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade .”***

Não é outro o respeito a tais princípios pela Constituição Estadual, senão vejamos o artigo 111:

***“Art. 111. A administração pública direta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público”.***

Para delimitar um campo de ação necessariamente máximo ao agente público, para estabelecer parâmetros socialmente exigíveis na sua gestão dos negócios públicos, para cercear excessos, para coibir abusos e desmandos, é que a Constituição de 1988, por vez primeira na história fez constar do seu texto exatamente os princípios de administração, no que foi imitada e até mesmo complementada pelas Constituições dos Estados.

O magistério de Celso Ribeiro Bastos ensina:

***“Este princípio entronca-se com a própria noção de Estado de Direito. Estado de Direito é aquele que se submete ao próprio direito que criou, razão pela qual não deve ser motivo surpresa constituir-se o princípio da legalidade um dos sustentáculos fundamentais do estado de Direito.(...)”***



## Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

### ASSESSORIA JURÍDICA

***De tudo ressalta que a Administração não tem fins próprios, mas há de buscá-los na lei, assim como, em regra, não desfruta de liberdade, escrava que é da ordem jurídica." (In Curso de Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP, 1.994, pp. 24/5)***

Neste sentido, necessário tecer algumas considerações sobre o projeto ora analisado.

O novel projeto, ao seu turno, tem por escopo instituir incentivos para quitação de pendências com a FREA, instituindo o parcelamento de créditos, em razão de compromissos ocorridos até 31 de dezembro de 2013, ajuizadas ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

É certo que as vantagens (descontos) oferecidas não são relacionadas a dívida principal, mas em relação aos acessórios (multas e juros).

Ao Município é facultado estabelecer, por lei, regras sobre o parcelamento dos débitos, o que poderá ser feito administrativa ou judicialmente sendo cabível determinar o número máximo de parcelas e o valor mínimo de cada parcela, hipóteses expressamente previstas no anexo 1 da propositura.

Outrossim, pode o Município, como medida de exceção estabelecer Programa de Recuperação de Crédito, criando condições especiais para quitação ou parcelamento dos débitos.

Os programas desta espécie têm sido considerados bem-vindos ao Erário Municipal, e aos devedores pela possibilidade de solverem o débito.

Portanto, *s.m.j*, não há qualquer mácula no projeto que possa inquiná-lo de ilegal ou inconstitucional.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

ASSESSORIA JURÍDICA

**SUGESTÃO TÉCNICA LEGISLATIVA, não sugerimos correções.**

Posto isso, s.m.j., opina esta Divisão Jurídica **FAVORAVELMENTE** pela **REGULAR TRAMITAÇÃO** do projeto de lei complementar em epígrafe, que deverá ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

Avaré, 12 de novembro de 2018.

**Leticia F. S. P. de Lima**  
Procuradora Jurídica

**Jose Antonio G. Ignácio Júnior**  
Chefe da Divisão Jurídica



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Projeto de Lei nº 101/2018

Processo nº 151/2018

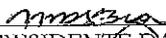
Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Institui no âmbito da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ-FREA, o programa de Recuperação de Crédito- PRC/FREA e dá outras providências

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

40  
Câmara Municipal de Avaré  
Comissão de Constituição Justiça e Redação  
PROCESSO Nº 151/2018  
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: CESAR  
AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELI

S. Sessões, 13 de novembro de 2018

  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

### PARECER

De iniciativa do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 101/2018, institui no âmbito da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ-FREA, o programa de Recuperação de Crédito- PRC/FREA e dá outras providências

Com efeito, o **artigo 30, inciso I**, da Constituição Federal e **artigo 4º, inciso I** da Lei Orgânica do Município de Avaré, dentre outras, atribui ao Município competência para **legislar sobre assuntos de interesse local**.

Cabe lembrar o que traz a Carta Republicana vigente, em seu artigo 37, caput, e artigo 111 da Constituição Estadual, em especial sobre a obediência aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público**.

O projeto em questão tem por escopo instituir incentivos para quitação de pendências com a FREA, instituindo o parcelamento de créditos, em razão de compromissos ocorridos até 31 de dezembro de 2013, ajuizadas ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

As vantagens (descontos) oferecidas não são relacionadas a dívida principal, mas sim aos acessórios (multas e juros).

É facultado ao município estabelecer, por lei, regras sobre o parcelamento dos débitos, o que poderá ser feito administrativa ou judicialmente sendo cabível determinar o número máximo de parcelas e o valor mínimo de cada parcela, hipóteses expressamente previstas no anexo 1 da propositura.

Ainda pode o município, como medida de exceção, estabelecer Programa de Recuperação de Crédito, criando condições especiais para quitação ou parcelamento dos débitos.



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Os programas desta espécie têm sido considerados bem-vindos ao erário municipal, e aos devedores pela possibilidade de solverem o débito.

Quanto à redação, sugerimos a correção apresentada a seguir:

**EMENDA DE REDAÇÃO**

Emenda ao §6º do artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§6º Fica autorizada a FUNDAÇÃO CREDORA instituir a **ASSUNÇÃO** DE DÍVIDA, cujo(a) o(a) DEVEDOR(A) transfere a uma terceira pessoa a cessão de débitos, mediante CONTRATO DE CONFISSÃO/ASSUNÇÃO DE DÍVIDA.

Assim, a propositura atende aos ditames legais, não havendo qualquer vício que a macule.

Posto isso, esta Comissão opina pela regular tramitação do projeto de lei, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.C.J.R. - S. Sessões, 13 de novembro de 2018.

  
MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON  
Presidente

CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI  
Vice-Presidente

  
ALESSANDRO RIOS CONFORTI  
Membro



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Câmara Municipal de Avaré  
Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do  
Consumidor

PROCESSO Nº 151/2018  
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: ERNESTO  
FERREIRA ALBUQUERQUE

S. Sessões, 13 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Projeto de Lei nº 101/2018

Processo nº 151/2018

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Institui no âmbito da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ-FREA, o programa de Recuperação de Crédito- PRC/FREA e dá outras providências

Comissão: Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor.

### PARECER

Acompanhando o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 101/2018, esta Comissão opina pela regular tramitação da propositura, devendo ter seu mérito submetido ao Plenário, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.F.O.D.C. - S. Sessões, 13 de novembro de 2018.

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

Presidente

ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Vice-Presidente

FLAVIO EDUARDO ZANDONÁ

Membro



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Projeto de Lei nº 101/2018

Processo nº 151/2018

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Institui no âmbito da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ-FREA, o programa de Recuperação de Crédito- PRC/FREA e dá outras providências

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

Câmara Municipal de Avaré  
Comissão de Constituição Justiça e Redação

PROCESSO Nº 151/2018  
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: CESAR  
AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELI

S. Sessões, 13 de novembro de 2018

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

### RATIFICAÇÃO

Analisando o Parecer exarado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor RATIFICAMOS o Parecer emitido anteriormente por esta Comissão, à aprovação do Projeto de Lei nº 101/2018.

C.C.J.R. - S. Sessões, 13 de novembro de 2018.

  
MARIALVÁ ARAUJO DE SOUZA BIAZON  
Presidente

  
CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI  
Vice-Presidente

  
ALESSANDRO RIOS CONFORTI  
Membro